

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1824 - 06 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINAS 02 A 05**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01  
PÁGINA 06**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 07 A 08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 09 A 83**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 84 A 105**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 106 A 111**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 112 A 171**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 172 A 269**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 270 A 274**



## **PUBLIQUE** **e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****PORTARIA Nº 027/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei n.º 1.888/2020 e Lei n.º 1.964/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **SAMUEL VITOR MEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15513545-78/SSP-BA e cadastrado no CPF sob nº 049.518.005-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, a partir de 06 de março de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo CC5, anexo II da Lei n.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 06 de março de 2024.



**RENATO SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado



**Dr. HALF COTRIM DE CASTRO**  
Procurador - Portaria 095/2023  
OAB/BA 47.531

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**

PROCESSO DE DISPENSA N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

**OBJETO:** Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, Bairro São Félix, Brumado-BA CEP: 46.100-000, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de março de 2024.

**CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES**

Servidor Efetivo – Agente de Contratação

Portaria n.º 111/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, 50 Bairro São Félix, Brumado-BA CEP: 46.107-208, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de março de 2024.

**RENATO SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****AVISO**

PROCESSO DE DISPENSA N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, 50 Bairro São Félix, Brumado-BA CEP: 46.107-208, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 05 de março de 2024.

**CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES**  
Servidor Efetivo – Agente de Contratação  
Portaria n.º 111/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01****RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a criação de cargo em comissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, com esteio no art. 76 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica criado no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, para atender as demandas dos gabinetes dos vereadores, 13 (treze) vagas para o cargo em comissão de Recepcionista de Gabinete.

Parágrafo único. Caberá a cada vereador indicar através de memorando o nome de 01 (um) Recepcionista de Gabinete de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 2º. Em conformidade com Resolução nº 01 de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, o cargo em comissão de Recepcionista de Gabinete obedecerá às seguintes especificações:

I – Símbolo do cargo CC-4;

II – Total de 13 (treze) vagas;

III – Grau de escolaridade em nível médio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, 06 de março de 2024.

**RONILTON CARNEIRO ALVES**  
**Presidente**

**JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAIRES**  
**Vice-Presidente**

**VITALMIR MOURA BITENCOURT**  
**1º Secretário**

**PAULO ROBERTO LESSA PEREIRA FILHO**  
**2º Secretário**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED/007/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de RAIMUNDO DOS SANTOS BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 126.717.128-63, com endereço na Fazenda Jureminha, Zona Rural, 395, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 19 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 175-29/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED/007/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** RAIMUNDO DOS SANTOS BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 126.717.128-63. **OBJETO:** prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2024**

**Processo de Dispensa nº 008/2024**  
**Processo Administrativo nº 017/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA  
FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Licenciamento de Software pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532**, CNPJ nº 32.410.851/0001-07, empresa sediada na Rua Minas Gerais, s/n, Bairro Distrito Alegre, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. FABIANO CARDOSO SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 1369612664 SSP/BA e CPF nº 075.441.855-21, encontradiço a Rua Minas Gerais, s/n, Bairro Distrito Alegre, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 017/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 017/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	Nº DA LINHA	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL (30 DIAS)
3	49	Areal, Marcassaia ao Alegre	M	Micro Ônibus	70,00	R\$ 4,25	R\$ 8.925,00
TOTAL							R\$ 8.925,00

CNPJ: 32.410.851/0001-07

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir de 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1. Os serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade do Legislativo e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Mirian Penides Oliveira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 073.644.975-28, conforme Portaria nº 028/2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

**14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

**14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

**14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

**14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

**14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
- 17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as conseqüências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80  
Mara Rúbia Ramos de Queiroz  
Contratante

**FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532**  
CNPJ nº 32.410.851/0001-07  
Fabiano Cardoso Sousa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 07/03/2024 à 06/04/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício.

**CONTRATADA:** FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532, CNPJ nº 32.410.851/0001-07 – Assina pela Contratada: FABIANO CARDOSO SOUSA, CPF nº 075.441.855-21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024**

**Processo de Dispensa nº 009/2024**  
**Processo Administrativo nº 018/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA DENES  
LIMA ROCHA 06898158597.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Licenciamento de Software pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DENES LIMA ROCHA 06898158597**, CNPJ nº 28.475.031/0001-18, empresa sediada na Fazenda Caldeirão, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. DENES LIMA ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 2091501140 e CPF nº 068.981.585-97, encontrada a Fazenda Caldeirão, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 018/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 018/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	Nº DA LINHA	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL (30 DIAS)
1	08	Curratim, Caatinga, Umburussú, Riachão, Capim Grosso a Condeuba	M	Ônibus	85,00	R\$ 5,32	R\$ 13.566,00
TOTAL							R\$ 13.566,00

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir de 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1. Os serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade do Legislativo e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Mirian Penides Oliveira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 073.644.975-28, conforme Portaria nº 028/2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

**14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

**14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

**14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

**14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

**14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
- 17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as conseqüências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80  
Mara Rúbia Ramos de Queiroz  
Contratante

**DENES LIMA ROCHA 06898158597**

CNPJ nº 28.475.031/0001-18  
Denes Lima Rocha  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 07/03/2024 à 06/04/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício.

**CONTRATADA:** DENES LIMA ROCHA 06898158597, CNPJ nº 28.475.031/0001-18 – Assina pela Contratada: DENES LIMA ROCHA, CPF nº 068.981.585-97.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2024**

**Processo de Dispensa nº 010/2024**  
**Processo Administrativo nº 019/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA  
ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Licenciamento de Software pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820**, CNPJ nº 23.345.769/0001-47, empresa sediada na Fazenda Mandaçaia, nº 502, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. ADILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 374750701 e CPF nº 326.069.178-20, encontradiço a Fazenda Mandaçaia, nº 502, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 019/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 019/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	Nº DA LINHA	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL (30 DIAS)
4	55	Lagoa de Dentro, Mamão, Lagoa do Mamão a Mandassaia	MAN	Micro Ônibus	73,00	R\$ 4,24	R\$ 9.921,60
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.921,60</b>

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 9.921,60 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir de 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
  - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 8.12.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1.** Os serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 9.1.2.** As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade do Legislativo e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.1.2.1.** Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3.** O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

**10.2.** Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Mirian Penides Oliveira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 073.644.975-28, conforme Portaria nº 028/2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**11.1.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

**13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

**13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1.** As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
CNPJ nº 13.694.138/0001-80  
Mara Rúbia Ramos de Queiroz  
Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820**

CNPJ nº 23.345.769/0001-47

Adilson José dos Santos

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 9.921,60 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 07/03/2024 à 06/04/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício.

**CONTRATADA:** ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820, CNPJ nº 23.345.769/0001-47 – Assina pela Contratada: ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 326.069.178-20.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2024**

Processo de Dispensa nº 011/2024  
Processo Administrativo nº 020/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA  
MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA  
07207134550.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Licenciamento de Software pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA 07207134550**, CNPJ nº 45.219.507/0001-79, empresa sediada na Fazenda Capim Grosso, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 2115704274 e CPF nº 072.071.345-50, encontradiço a Fazenda Capim Grosso, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 020/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 020/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	Nº DA LINHA	ITINERARIO	TURNO	VEÍCULO	KM / DIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO / KM	TOTAL (30 DIAS)
2	10	Capim Grosso, Tabua, Corisco, Pé da Serra, Grctá, Jatobá, Mandacari a Condeúba	M	Ônibus	86,00	R\$ 5,30	R\$ 13.674,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 13.674,00</b>

CNPJ: 45.219.537/0001-79

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 13.674,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais).
- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir de 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
  - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 8.12.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1.** Os serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 9.1.2.** As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade do Legislativo e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.1.2.1.** Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3.** O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

**10.2.** Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Mirian Penides Oliveira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 073.644.975-28, conforme Portaria nº 028/2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**11.1.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

**13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

**13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1.** As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
CNPJ nº 13.694.138/0001-80  
Mara Rúbia Ramos de Queiroz  
Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA 07207134550**CNPJ nº 45.219.507/0001-79  
Marcos Junio Pereira da Rocha  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.674,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 07/03/2024 à 06/04/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício.

**CONTRATADA:** MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA 07207134550, CNPJ nº 45.219.507/0001-79 – Assina pela Contratada: MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA, CPF nº 072.071.345-50.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº: 017/2024**  
**Dispensa nº: 008/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 017/2024, Dispensa nº 008/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532, CNPJ nº 32.410.851/0001-07, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo Administrativo nº: 017/2024**  
**Dispensa nº: 008/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

A Prefeita em Exercício de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532, CNPJ nº 32.410.851/0001-07, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Condeúba – BA 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 017/2024**  
**Dispensa nº: 008/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 017/2024, referente a dispensa de licitação nº 008/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532, CNPJ nº 32.410.851/0001-07, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

***Mara Rúbia Ramos de Queiroz***  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 017/2024**  
**Dispensa nº: 008/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;  
Contratada: FABIANO CARDOSO SOUSA 07544185532, CNPJ nº 32.410.851/0001-07, empresa sediada na Rua Minas Gerais, s/n, Bairro Distrito Alegre, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/imediata; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 017/2024; Ato de Homologação: 017/2024; Condeúba - BA, 06 de março de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº: 018/2024**  
**Dispensa nº: 009/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 018/2024, Dispensa nº 009/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa DENES LIMA ROCHA 06898158597, CNPJ nº 28.475.031/0001-18, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais), pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo Administrativo nº:** 018/2024  
**Dispensa nº:** 009/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

A Prefeita em Exercício de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa DENES LIMA ROCHA 06898158597, CNPJ nº 28.475.031/0001-18, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Condeúba – BA 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 018/2024**  
**Dispensa nº: 009/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 018/2024, referente a dispensa de licitação nº 009/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa DENES LIMA ROCHA 06898158597, CNPJ nº 28.475.031/0001-18, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

***Mara Rúbia Ramos de Queiroz***  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 018/2024**  
**Dispensa nº: 009/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;  
Contratada: DENES LIMA ROCHA 06898158597, CNPJ nº 28.475.031/0001-18, empresa sediada na Fazenda Caldeirão, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 13.566,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/imediata; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 018/2024; Ato de Homologação: 018/2024; Condeúba - BA, 06 de março de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº: 019/2024**  
**Dispensa nº: 010/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 019/2024, Dispensa nº 010/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820, CNPJ nº 23.345.769/0001-47, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 9.921,60 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo Administrativo nº: 019/2024**  
**Dispensa nº: 010/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

A Prefeita em Exercício de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820, CNPJ nº 23.345.769/0001-47, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 9.921,60 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Condeúba – BA 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 019/2024**  
**Dispensa nº: 010/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 019/2024, referente a dispensa de licitação nº 010/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820, CNPJ nº 23.345.769/0001-47, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 9.921,60 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

***Mara Rúbia Ramos de Queiroz***  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 019/2024**  
**Dispensa nº: 010/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;  
Contratada: ADILSON JOSÉ DOS SANTOS 32606917820, CNPJ nº 23.345.769/0001-47, empresa sediada na Fazenda Mandaçaia, nº 502, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 9.921,60 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); Forma de prestação dos serviços: indireta/imediata; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 019/2024; Ato de Homologação: 019/2024; Condeúba - BA, 06 de março de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº: 020/2024**  
**Dispensa nº: 011/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 020/2024, Dispensa nº 011/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA 07207134550, CNPJ nº 45.219.507/0001-79, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 13.674,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais), pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo Administrativo nº:** 020/2024  
**Dispensa nº:** 011/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

A Prefeita em Exercício de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA 07207134550, CNPJ nº 45.219.507/0001-79, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 13.674,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Condeúba – BA 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 020/2024**  
**Dispensa nº: 011/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 020/2024, referente a dispensa de licitação nº 011/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA 07207134550, CNPJ nº 45.219.507/0001-79, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, no valor global de R\$ 13.674,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Condeúba – BA, 06 de março de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 020/2024**  
**Dispensa nº: 011/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;  
Contratada: MARCOS JUNIO PEREIRA DA ROCHA 07207134550, CNPJ nº 45.219.507/0001-79, empresa sediada na Fazenda Capim Grosso, s/n, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 13.674,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/imediata; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 020/2024; Ato de Homologação: 020/2024; Condeúba - BA, 06 de março de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**15ª ATA DE DESCRENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2021  
INEX 008-29/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, DENTISTA E BIOMÉDICA) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DESCRITAS, NO DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BAHIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Condeúba, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação e a Comissão de Credenciamento, nomeadas pelo Decreto nº 006/2023 e Portaria nº 010/2021, respectivamente, para os trabalhos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, Jornal Tribuna do Sertão e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 13 de maio de 2021, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

A presente reunião foi realizada visando analisar o Descredenciamento do seguinte credenciado:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Psicologia - Caps (mensal)	CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF Nº 050.426.955-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Aberta a sessão a Comissão fez revisão da documentação apresentada pela profissional CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF nº 050.426.955-08, pelo qual havia se credenciado para a especialidade de Psicologia - Caps (mensal), e foi constatada a não apresentação do registro no Conselho de Psicologia, documento este exigido conforme termo editalício.

Por equívoco à época do credenciamento, não foi observada essa pendência e efetivado o credenciamento. Mesmo tendo sido emitido termo de adesão com a contratação da profissional, esta não chegou a prestar os serviços visto que a Secretaria Municipal de Saúde detectou a inexistência desse registro, crucial ao exercício da profissão regular.

Após a análise da situação apresentada, deu-se por **DEFERIDO o DESCREDENCIAMENTO da profissional CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF Nº 050.426.955-08 para a especialidade de Psicologia - Caps (mensal)**, de acordo com os termos editalícios e de adesão.

A credenciada fica ciente de que a mesma poderá requerer sua inclusão novamente na Chamada Pública para os serviços ora descredenciados, desde que sejam atendidos os termos editalícios, durante a vigência da Chamada Pública.

Sem que houvesse nenhum questionamento ou recurso, ficam encerrados assim os trabalhos.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Credenciamento e demais presentes.

**Adonildo Ribeiro da Silva**  
Presidente da CPL

**Milene Flores Dias**  
Membro

**Marilene da Silva Rocha**  
Membro

Comissão Especial de Credenciamento:

**Thaís pereira de carvalho de morais**  
Presidente

**Cristiana Neves de Novaes**  
Membro

**Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza**  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

A Prefeitura Municipal, conforme Carta Magna, Lei 8.666/93 e 8.080/90, torna público o Aviso da 15ª Ata de Descredenciamento de Credenciada participante da Chamada Pública nº 2/21-PA 53/21, INEX nº 8-29/21. Objeto: Descredenciamento de pessoa jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia. Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se a Comissão de Licitação e a Comissão de Credenciamento para descredenciamento da especialidade de Psicologia - Caps (mensal) da profissional CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF nº 050.426.955-08, em virtude desta ter sido equivocadamente credenciada vez que a profissional não apresentou e não possui até a presente data o registro do Conselho de Psicologia. Após a análise da situação apresentada, deu-se por **DEFERIDO o DESCREDECIMENTO da profissional CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF nº 050.426.955-08 para a especialidade de Psicologia - Caps (mensal)**, de acordo com os termos editalícios e de adesão. A credenciada fica ciente de que o mesmo poderá requerer sua inclusão novamente na Chamada Pública para os serviços ora descredenciados, durante a vigência da Chamada Pública, desde que sejam atendidos os termos editalícios. Registra-se. Publique-se. Condeúba, BA – 05.03.24. Adonildo Ribeiro da Silva- Presidente da CL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL Nº 001/2024 RELATIVO AO TERMO DE  
ADESÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 16.694.138/0001-80; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00

**CONTRATADA** – CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF Nº 050.426.955-08

**DO OBJETO** – O presente tem por objeto a rescisão consensual do Termo de Adesão de Credenciamento nº 005/2024, de 19 de fevereiro de 2024, Chamada Pública nº 002/2021, para prestação de serviços como Psicologia - Caps (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Termo de Adesão nº 005/2024 e da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores..

**DATA DA ASSINATURA** – 05/03/2024.

**MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, Prefeita Municipal em Exercício; **VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, Secretário de Saúde  
**CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA**, Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL Nº 001/2024 DO TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, através do presente, **RESCINDI CONSESUALMENTE O TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**, de 19 de fevereiro de 2024, Chamada Pública nº 002/2021 firmado com **CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA**, CPF Nº 050.426.955-08 residente e domiciliada a Praça Jovino Arsênio, nº 140, Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, *pelos motivos a seguir expostos*:

A Comissão fez revisão da documentação apresentada pela profissional CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF nº 050.426.955-08, pelo qual havia se credenciado para a especialidade de Psicologia - Caps (mensal), e foi constatada a não apresentação do registro no Conselho de Psicologia, documento este exigido conforme termo editalício.

Por equívoco à época do credenciamento, não foi observada essa pendência e efetivado o credenciamento. Mesmo tendo sido emitido termo de adesão com a contratação da profissional, esta não chegou a prestar os serviços visto que a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Secretaria Municipal de Saúde detectou a inexistência desse registro, crucial ao exercício da profissão regular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Termo de Adesão de Credenciamento nº 005/2024, de 19 de fevereiro de 2024, Chamada Pública nº 002/2021, para prestação de serviços como Psicologia - CAPS para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia celebrado com **CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA**, CPF Nº 050.426.955-08, residente e domiciliada a Praça Jovino Arsênio, nº 140, Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no interesse dos direitos da CONTRATANTE e CONTRATADO, ficando totalmente quitado o presente termo de adesão, nada mais tendo a reclamar o Contratado a qualquer título, nos termos da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**Art. 2º.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular de Rescisão Contratual foi lavrado, obriguem-se a cumprir o presente assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, ficando cada cópia com cada uma das partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Condeúba (BA), 05 de março de 2024.

**VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
CONTRATANTE

**CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA**  
CPF Nº 050.426.955-08  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ SSP/BA

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ SSP/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****LEI Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre estrutura administrativa, organização básica dos órgãos da administração municipal de Guajeru (BA) e remuneração dos respectivos cargos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a organização básica dos órgãos da Prefeitura Municipal e das respectivas Secretarias, bem como as remunerações dos cargos que as compõem.

§ 1º O detalhamento da organização e competências dos órgãos de que trata esta Lei será definido nos decretos de estrutura regimental.

§ 2º Ato do Poder Executivo municipal estabelecerá a vinculação das entidades aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º. Fica a Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal de Guajeru organizada e integrada da seguinte maneira:

I. Gabinete do Prefeito Municipal

- a. Departamento do Gabinete do Prefeito
- b. Departamento do Gabinete do Vice-Prefeito
- c. Departamento da Assessoria de Gabinete
- d. Departamento de Comunicação
- e. Chefia de Gabinete

II. Controle Interno

III. Secretaria de Governo e Relações Institucionais

- a. Departamento da Ouvidoria Pública
- b. Departamento do Cerimonial
- c. Coordenação da Junta do Serviço Militar
- d. Secretário Adjunto da Secretaria de Governo e Relações Institucional

IV. Secretaria de Finanças

- a. Tesouraria
- b. Departamento do Gabinete do Secretário de Finanças
- c. Departamento de Contabilidade
- d. Departamento da Arrecadação e Tributos
- e. Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças

V. Secretaria de Administração e Planejamento

- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Administração
- b. Departamento de Recursos Humanos
- c. Departamento de Licitações
- d. Departamento de Compras
- e. Departamento do Patrimônio
- f. Departamento da Guarda Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- g. Departamento de Tecnologia da Informação
  - h. Departamento de Gestão Municipal de Convênios
  - i. Consultoria em Tecnologia da Informática e Comunicação.
  - j. Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Planejamento
- VI. Secretaria de Infraestrutura
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Infraestrutura
  - b. Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo
  - c. Departamento de Estradas e Rodovias
  - d. Departamento de Abastecimento de Águas e Sistemas Hídricos
  - e. Departamento de Almoxarifado
  - f. Departamento de Iluminação Pública
  - g. Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura
- VII. Secretaria de Saúde
- a. Controle Interno da Saúde
  - b. Departamento do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
  - c. Departamento da Central de Regulação
  - d. Coordenação do Centro de Saúde
  - e. Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
  - f. Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias
  - g. Coordenação da Vigilância Sanitária
  - h. Coordenação da Vigilância Epidemiológica
  - i. Coordenação da Atenção Básica
  - j. Coordenação da Atenção de Média e de Alta Complexidade
  - k. Coordenação do Transporte da Saúde
  - l. Coordenação da Unidade de Saúde da Família
  - m. Gerencia de Atenção das Unidades de Saúde da Família
  - n. Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde
- VIII. Secretaria de Educação
- a. Secretaria Adjunta do Gabinete do Secretário da Educação
  - b. Coordenação da Educação Básica
  - c. Departamento da Alimentação Escolar
  - d. Departamento do Transporte Escolar
  - e. Coordenação da Orientação Educacional
  - f. Coordenação Pedagógica de Educação Infantil
  - g. Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental
  - h. Coordenação da Educação Inclusiva e Salas Multifuncionais
  - i. Coordenação de Projetos Educacionais
  - j. Coordenação dos Programas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC-PAR
  - k. Departamento da Educação Ambiental
  - l. Coordenação da Educação Ambiental
  - m. Secretário Adjunto da Secretaria de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- IX. Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social
    - a. Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social
    - b. Departamento do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social
    - c. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
    - d. Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
    - e. Departamento de Gestão do Programa Bolsa Família
    - f. Coordenação dos Projetos Sociais
    - g. Coordenação do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
    - h. Departamento de Proteção Social Básica
    - i. Departamento de Vigilância Sócio Assistencial
  - X. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
    - a. Departamento do Gabinete do Secretário da Agricultura e do Meio Ambiente
    - b. Departamento da Agricultura
    - c. Departamento do Meio Ambiente
    - d. Departamento do Desenvolvimento Rural
    - e. Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
  - XI. Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer
    - a. Departamento do Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
    - b. Coordenação da Cultura, Esporte e Lazer
    - c. Departamento do Esporte
    - d. Secretário Adjunto da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer
  - XII. Secretaria dos Transportes
    - a. Departamento do Gabinete do Secretário dos Transportes
    - b. Departamento da Manutenção de Máquinas e Veículos
    - c. Departamento dos Serviços e Controle da Frota
    - d. Secretário Adjunto da Secretaria de Transporte
  - XIII. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
    - a. Departamento do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos
    - b. Departamento de Obras e Serviços Públicos
    - c. Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia
    - d. Departamento de Manutenção e Conservação
    - e. Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Serviços Publico
    - f. Encarregado Geral de Obras
- Art. 3º. Ficam mantidos os seguintes cargos, com as respectivas remunerações:
- I. Chefe de Departamento – R\$ 2.500,00
  - II. Chefe de Departamento de Recursos Humanos – 4.000,00
  - III. Chefe de Divisão – R\$ 1.600,00
  - IV. Chefe de Gabinete – R\$ 3.000,00
  - V. Consultor em Tecnologia da Informática e Comunicação – R\$ 1.800,00
  - VI. Controlador Interno – R\$ 4.700,00
  - VII. Controlador Interno da Saúde – R\$ 2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- VIII. Coordenação do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - R\$ 1.800,00
- IX. Coordenador da Atenção Básica em Saúde – R\$ 2.800,00
- X. Coordenador da Atenção de Média e Alta Complexidade – R\$ 1.800,00
- XI. Coordenador da Educação Ambiental – R\$2.000,00
- XII. Coordenador da Educação Especial – R\$ 2.290,28
- XIII. Coordenador da Junta de Serviços Militar 1.500,00
- XIV. Coordenador da Orientação Educacional – R\$ 2.000,00
- XV. Coordenador da Saúde Bucal – R\$ 2.800,00
- XVI. Coordenador da Unidade de Saúde da Família – R\$ 2.600,00
- XVII. Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer – R\$ 3.000,00
- XVIII. Coordenador de Projetos Sociais – R\$2.400,00
- XIX. Coordenador do Centro de Saúde – R\$ 2.800,00
- XX. Coordenador do CRAS – R\$ 2.400,00
- XXI. Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – R\$ 2.600,00
- XXII. Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias – R\$ 1.800,00
- XXIII. Coordenador dos Transportes – R\$ 3.000,00
- XXIV. Coordenador Geral de Comunicação – R\$1.500,00
- XXV. Coordenador Pedagógico – R\$ R\$ 4.580,57
- XXVI. Diretor de Licitações e contratos R\$ 3.000,00
- XXVII. Diretor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos – R\$ 3.600,00
- XXVIII. Diretor Escolar – R\$ 4.580,57
- XXIX. Encarregado Geral de Obras – R\$ 3.000,00
- XXX. Gerente de Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família – 1.600,00
- XXXI. Gestor do programa Bolsa Família – R\$ 2.200,00
- XXXII. Gestor Municipal de Convênios – R\$ 1.700,00
- XXXIII. Secretário Adjunto – R\$ 1.700,00
- XXXIV. Secretário Escolar – R\$ 1.420,00
- XXXV. Secretário Municipal – 4.700,00
- XXXVI. Tesoureiro – R\$ 4.700,00
- XXXVII. Vice-Diretor Escolar – R\$ 4.580,57

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis: 22/2017, 01/2018, 28/2018, 01/2019, 44/2020 e 49/2020, 01/2021, 02/2022, 03/2022 e 04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 06 de março de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

DECRETO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **ADÃO SOUZA NEVES**, portador do RG:06445259-08 e CPF: 635.985405-82, para o cargo Encarregado Geral de Obras.

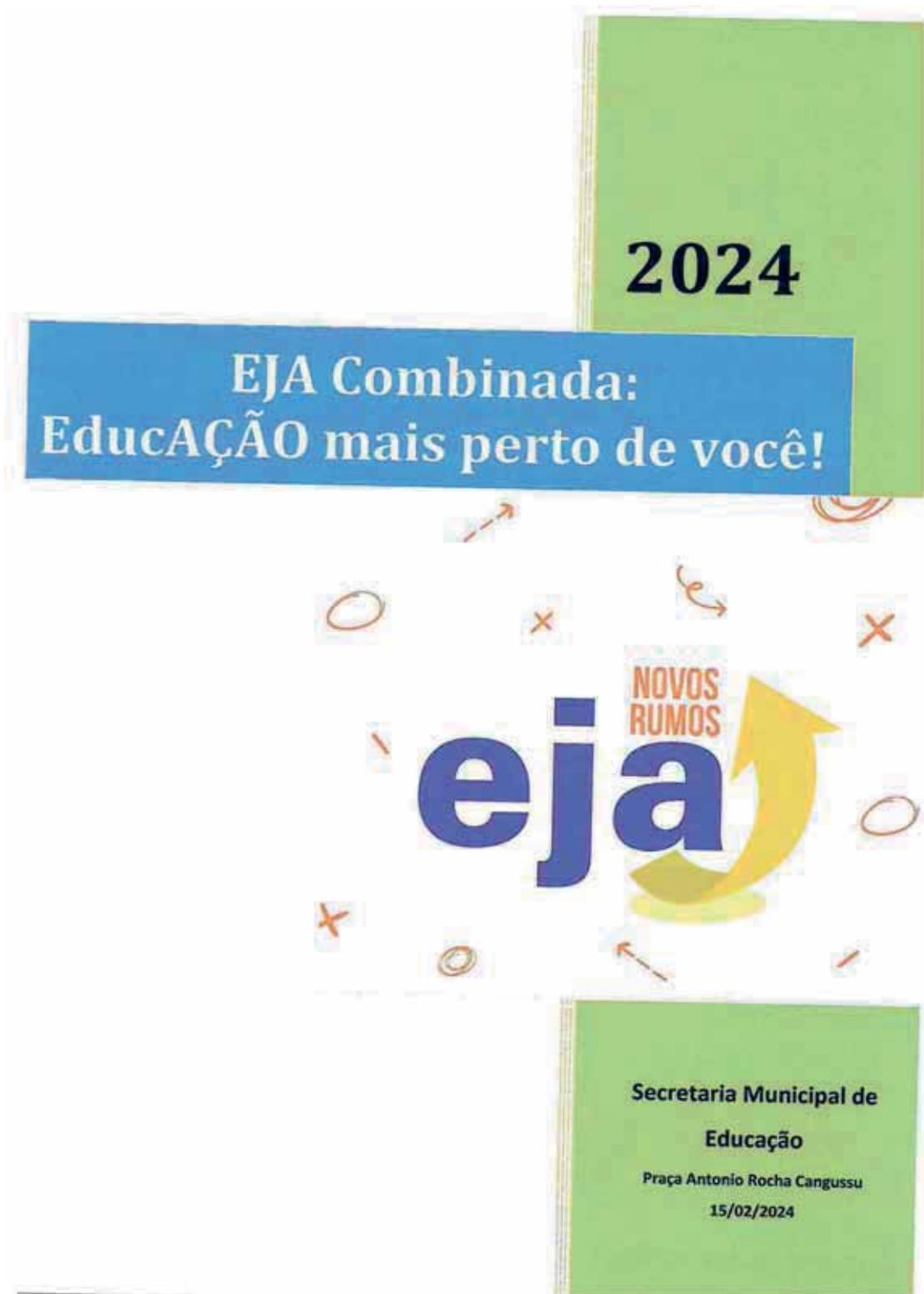
Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de março de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PROJETO**

**EJA Combinada: Saberes nas comunidades**  
**Educação mais perto de você!**

**1. APRESENTAÇÃO**

A educação é a porta de entrada para o mundo do conhecimento, para a troca de ideias, ciclo social e a preparação para o trabalho. Na educação formal e não formal dos diferentes grupos sociais, há assistência e aprendizado; o intuito é oferecer uma educação adequada e eficaz, que possa transformar a vida dos sujeitos. Indica-se, também, os direitos e deveres dos cidadãos, para que sejam capazes de criticar, questionar e participar da sociedade de forma plena. Através da educação, todo ser humano é capaz de se socializar, acolher informações, criar sua identidade e conquistar seu espaço no mundo.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi criada para o indivíduo que não teve oportunidade de iniciar ou concluir seus estudos em idade escolar, no Ensino Fundamental ou Ensino Médio. A EJA almeja, também, desenvolver novas habilidades, formar cidadãos críticos, questionadores e conhecedores de seus direitos e deveres, além de um sujeito pleno e apto para exercer seu papel na sociedade.

A modalidade do EJA não é apenas uma reposição de escolaridade; ela fomenta a construção de conhecimentos que transformam o mundo. Esses sujeitos já possuem uma educação na informalidade, com base familiar e grupo social onde estão inseridos. Por essa razão, necessitam de uma pedagogia diferenciada e adaptada, na busca por uma perspectiva de vida melhor, em um mundo consciente e solidário, onde é possível evidenciar transformações nas relações interpessoais, na melhoria da qualidade de vida e interação pedagógica.

Dentre as diversidades possibilidades da EJA, a Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, bem como permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida. Sendo assim, o projeto de vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

Neste contexto, temos a normatização da EJA Combinada (Resolução CNE nº 01 de 28 de maio de 2021): Uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

indireta. Dessa forma, o funcionamento da EJA Combinada ocorre por meio de:

- ❖ Aulas presenciais;
- ❖ Plantão pedagógico;
- ❖ Visita Pedagógica (domiciliar);
- ❖ Atividades complementares por meio audiovisual, áudio, material em slide, material impresso, atividades com livros didáticos;
- ❖ Jogos;
- ❖ Quizzes;
- ❖ Áudios em podcasts;
- ❖ Tutoriais e aplicativos educativos diversos;
- ❖ Material especializado de alfabetização;
- ❖ Eventos culturais, esportivos, jogos de cartas, dominó, cultos, palestras, visitas, vivências e demais atividades semelhantes como parte do currículo, avaliação e processo de aprendizagem.

**2. PÚBLICO ALVO**

355 pessoas interessadas na EJA Combinada: 184 pessoas em comunidades rurais próximas à Escola Getúlio Vargas (Povoado de Sanguessuga), 129 nas proximidades do Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar e 42 pessoas próximas à Escola Municipal Raul Nunes dos Santos (Povoado de Cancela).

Levantamento realizado pelos agentes comunitários de saúde e visita dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, nos meses de julho, agosto e setembro, na campanha da Busca Ativa Escolar: Fora da Escola, não pode!

**3. JUSTIFICATIVA**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem enfrentado muitos obstáculos na jornada por uma educação eficaz e progressiva, destinadas aqueles que não tiveram oportunidade ou, por alguma particularidade, de frequentar a escola na idade escolar. O alto índice de analfabetismo e a baixa escolaridade da população brasileira contribuem para a desigualdade socioeconômica na sociedade; como consequência, há o aumento da pobreza, o crescimento da delinquência, desemprego e outros males que atingem o povo, "(...) o analfabetismo é a expressão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

da pobreza, consequência inevitável de uma estrutura social injusta." (GADOTTI, 2011, p. 36).

Vários projetos foram criados com o propósito de diminuir esses índices negativos da educação, além de tentar permitir que as pessoas assumissem seu papel na sociedade e atendessem a demanda no setor capitalista. Em 1970, o MOBREAL foi implantado pelo governo através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB 592/71; em 1974, os CES (Centros de estudos Supletivos) foram implantados pelo MEC; e em 1985 a Fundação EDUCAR. A fundação tinha por objetivo promover um breve resumo de conteúdos para compensar os estudos não realizados na idade escolar.

Em 1996, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/ 96), os jovens, adultos e idosos analfabetos passam a ser objeto da legislação, com uma seção e dois artigos destinados a eles. O grupo foi inserido, assim, pela primeira vez no âmbito legislativo. Promulgou-se, através da Constituição de 1988, a ampliação do dever do Estado com a Educação de Jovens e Adultos.

A educação ganhava novos impulsos sob a crença de que seria necessário educar o povo para que o país se desenvolvesse, assim como para participar politicamente através do voto, que se daria por meio da incorporação da enorme massa de analfabetos (SCORTEGAGNA; OLIVEIRA, 2006, p. 4).

Em 1997, surge a Educação de Jovens e Adultos (EJA), que é uma modalidade formal, assegurada na Constituição Federal. A EJA é direito de todo cidadão brasileiro que, por algum motivo, deixou de estudar em idade escolar e não completou seus estudos. A LDB 9394/ 96 trata da Educação de Jovens e Adultos no Título V, capítulo II, como modalidade da Educação Básica, superando sua dimensão de ensino supletivo. Regulamenta-se, dessa forma, sua oferta a todos os que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos em idade escolar.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no ensino fundamental e ensino médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

Art. 38°. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular (BRASIL, 1996, p. 66).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Em 10 de maio de 2000, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases Curriculares Nacionais para a EJA. Reconheceu-se, dessa forma, o valor da modalidade como direito, não mais sendo compensatória. A modalidade passou a possuir as funções reparadora, equalizadora e qualificadora.

Assim, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, as resoluções CNE/CEB nº1 de 2000, o parecer CEB 11/2000 e o Art. 208 que compreende o dever do Estado com a Educação e suas modalidades, foi postulado que:

O parecer CNE/CBE nº 11, 10 de maio de 2000, que esclarece aspectos da LDBEN, amplia o sentido EJA para além da escolarização devida como direito a todos os cidadãos, para assumir a concepção de educação continuada, que se faz ao longo da vida e contempla novos sentidos para a EJA pelas funções reparadora, equalizadora e qualificadora (BRASIL, 2000, p. 9).

Função reparadora: é o ressarcimento do direito a todos ao acesso à Educação Básica e sua gratuidade. Função equalizadora: a igualdade de oportunidades oferecidas às crianças, também oferecida aos jovens e adultos na Educação Básica, flexibilidade com horários, adaptações necessárias aos jovens e adultos, pois estes já vêm com uma carga de experiências.

Função qualificadora: tem a função de atualizar os conhecimentos, estimular a desenvolver uma consciência questionadora, reflexiva, crítica e construir um cidadão pleno para exercer sua cidadania.

É importante destacar que um dos colaboradores para Educação de Jovens e Adultos foi Paulo Freire, que defendeu a ação dialógica, ou seja, a "educação libertadora". Essa educação conduz ao princípio de autônoma escolar, onde o sujeito é um participante ativo dentro do seu processo de ensino-aprendizagem, portanto a autonomia da escola se constrói com base no projeto pedagógico.

Freire, trazendo este novo espírito da época acabou por se tornar um marco teórico na Educação de Adultos, desenvolvendo uma metodologia própria de trabalho, que unia pela primeira vez a especificidade dessa educação em relação a quem educar, para que e como educar, a partir do princípio de que a educação era um ato político, podendo servir tanto para a submissão como para a libertação do povo (SCORTEGAGNA; OLIVEIRA, 2006, p. 5).

A educação libertadora defendida por Paulo Freire é caracterizada pela emancipação do sujeito, que passará por mudanças e transformações, estará apto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

para tomar decisões próprias, exercer sua cidadania com autonomia e transformará sua realidade.

Dessa forma, a metodologia proposta por Paulo Freire, em respeito ao aluno, é o diálogo e o desenvolvimento crítico, questionador, criativo, que se fundamenta em dois princípios: a politicidade e o diálogo. A politicidade concebe a educação como problematizadora, que induz o educando, através do diálogo, buscar soluções ao desenvolver seu senso crítico, "[...] o alfabetizando é desafiado a refletir sobre seu papel na sociedade [...]". (FEITOSA, 1999, p. 44).

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem o papel da construção curricular para a formação dos sujeitos dessa modalidade de ensino. Além disso, fornece subsídios para que se afirmem como pessoas ativas, críticas e democráticas. O objetivo da EJA é desenvolver o processo de formação humana, social, ao respeitar a cultura, experiência e conhecimentos adquiridos ao longo de sua vida dos discentes, complementando com valores e saberes novos e saberes técnicos e específicos.

Vistas nestas perspectivas, entende-se que para a oferta presencial da EJA, articulada ou não à Educação Profissional, torna-se necessário também pensar estratégias para ampliar as possibilidades de atendimento e melhor atender, principalmente, os perfis específicos de estudantes da EJA, que apresentam singularidades, como os **sujeitos do campo**. Assim, propõe-se diferentes formas de atendimento, de acordo com metodologias diversas, adequadas às demandas identificadas, tais como: a **EJA Combinada**, a EJA Direcionada, a EJA Multietapas e a EJA Vinculada.

Diante do exposto, compreende-se que a EJA Combinada ocupa o espaço escolar para acolher a população mais idosa e/ou que residem em comunidades rurais distantes e que não podem vir à escola todos os dias e deseja ter a oportunidade de conquistar seu espaço com conhecimentos, respeito e autonomia para agir na sociedade.

#### **4. MARCO NORMATIVO**

Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e com base no disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154/2004, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 1/2021, Resolução CNE nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, Resolução CME nº 01 de 05 de junho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****5. OBJETIVO GERAL**

- ❖ Possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos das pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar.

**6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ❖ Proporcionar a formação tendo como suporte as experiências pedagógicas dos próprios educadores, visando à construção de saberes e de fazeres em um processo dialógico de reflexão da prática por meio do registro escrito;
- ❖ Consolidar uma política de educação de jovens e adultos nas comunidades rurais por meio da socialização de conhecimentos;
- ❖ Articular a dinamização curricular, nos espaços educativos da EJA, por meio da integração das experiências de vida com os saberes sociais, historicamente produzidos;
- ❖ Proporcionar a produção de ferramentas teórico-metodológicas que venham alicerçar as experiências educativas no campo da educação de jovens e adultos;
- ❖ Introduzir a abordagem da Educação na diversidade com o reconhecimento e valorização das diversas populações e temáticas a serem tratadas;
- ❖ Apresentar conceitos sobre as diversas populações e temáticas da diversidade;
- ❖ Desenvolver processos e metodologias de introdução desses conceitos na educação básica;
- ❖ Oferecer seminários, palestras virtuais, materiais didáticos e tecnologias sobre os temas da diversidade;
- ❖ Discutir o lugar da diversidade na cultura local, as políticas públicas de respeito às diferenças e a pluralidade, do envolvimento dos cidadãos, nas escolas e outros espaços educativos e buscando a produção de redes de sujeitos locais capazes de atuarem, a partir da escola, na reinvenção e superação dos limites culturais contemporâneos;
- ❖ Proporcionar um diagnóstico da cultura local, seus limites, suas potencialidades e seus saberes de tradição, em especial, aqueles capazes de potencializarem a reinvenção rumo a o respeito da diversidade e a pluralidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****7. AVALIAÇÃO**

- ❖ Avaliação da aprendizagem dos estudantes será realizada de forma contínua, processual e adequada às habilidades e limites dos alunos;
- ❖ Processos de autoavaliação e avaliação em grupos, sempre presenciais;
- ❖ Avaliação geral para todos os alunos elaborada pelas Unidades de Ensino, acompanhada pela Secretaria de Educação.

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A EJA é uma modalidade formal, assegurada pela Constituição Brasileira, reconhecida na Legislação Federal, Estadual e Municipal, que atende aqueles que não tiveram a oportunidade de frequentar a escola ou dar continuidade aos seus estudos. Essa modalidade deve oferecer um aprendizado gratuito, eficaz, democrático e progressista, com objetivo de garantir os direitos conquistados.

A Educação de jovens e adultos na modalidade combinada é caracterizada por carga horária direta e indireta, onde se aplicam os conhecimentos pedagógicos, como pesquisas e problematizações, na produção do conhecimento. Objetiva-se desenvolver as potencialidades do indivíduo — como a capacidade de ouvir, refletir, argumentar e registrar — com o intuito de desenvolver um aprendizado individual e coletivo.

Na EJA, encontra-se uma diversidade de perfis relativos à faixa etária, escolarização e cultura. São pessoas que pertencem às classes populares — bairros e comunidades rurais. Muitos desses indivíduos já passaram por experiências negativas, assumindo, desde cedo, compromissos de adultos, muitas vezes sem saber o real motivo. Essa população é exposta a todo tipo de precariedade e não tem a oportunidade de conhecer a real importância da educação em suas vidas; portanto, desejam a oportunidade de mudar seus conceitos e transformar suas vidas, para que possam conviver e construir uma sociedade mais justa e capaz de lhe proporcionar o que não conheceram em sua infância e adolescência.

É importante destacar que humanos são seres inacabados e possuem infinitas possibilidades. A constante busca por conhecimento é uma ação ininterrupta, pois é através da educação que se apresentam as oportunidades para a realização pessoal. Logo, o objetivo principal da educação é a conscientização e a transformação da vida dos indivíduos. Aqueles que buscam ampliar e aprimorar seus conhecimentos na EJA desejam uma vida melhor e um futuro diferente para suas famílias. Ou seja, um indivíduo pleno, que busca o conhecimento para atingir seus objetivos.



Fátima Viana de Souza  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 05/2021  
Guajeru/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27.833, 23 dez. 1996.

FEITOSA, Sônia Couto Souza. **Método Paulo Freire. Princípios e Práticas de uma Concepção Popular de Educação**. São Paulo: Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 1999. Disponível em: [www.acervo.paulofreire.org>jspui>bistream>FPF\\_PTPF\\_07\\_2004](http://www.acervo.paulofreire.org>jspui>bistream>FPF_PTPF_07_2004). Acesso em: 04 out. 2023

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1979. Disponível em: <https://brasilecola.vol.com.br/biografia/paulofreire.htm>. Acesso em: 10 out. 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2009. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/er/n61/1984-0411-er-61-00055.pdf](http://www.scielo.br/pdf/er/n61/1984-0411-er-61-00055.pdf). Acesso em: 16 out. 2023.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José (org.). **Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta**. São Paulo: Cortez, 2011. Disponível em: [www.acervo.paulofreire.org>FPF\\_PTPF\\_12\\_081](http://www.acervo.paulofreire.org>FPF_PTPF_12_081). Acesso em: 20 out. 2023.

SCORTEGAGNA, Paola Andressa; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. **Educação de Jovens e Adultos no Brasil: Uma Análise Histórico-Crítica**. Revista Eletrônica de Ciências da Educação, Campo Largo, v. 5, n. 2, p. 4-5, nov. 2006. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/eja-no-brasil>. Acesso em: 23 out. 2023.

SOARES, Leôncio José Gomes. **As políticas de EJA e as necessidades de aprendizagem dos jovens e adultos**. RIBEIRO, V. M. (org.). In: RIBEIRO, Vera Masagão (org.). **Educação de Jovens e Adultos: novos leitores, novas leituras**. Campinas: Mercado das Letras, Ação Educativa, 2001. Disponível em: <https://brasilecola.vol.com.br/biografia/paulo-freire.htm>. Acesso em: 23 out. 2023.

# *Anexo 01*

*Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos*

*(Resolução CME nº 01 de 05 de junho de 2014)*

*EJA I – Etapa I*

*1º ao 3º ano*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos (Resolução CME nº 01 de 05 de junho de 2014)

Aprendizagem ao longo da vida: EJA Combinada

## EJA I - ETAPA I = 1º ao 3º ano (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)

SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TEMA	EIXO TEMÁTICO
1	Linguagens	Língua Portuguesa		
2	Estudo da natureza, da sociedade	Componentes Curriculares	Eixo temático	IDENTIDADE E CULTURA
		Geografia		
3	Linguagens	Componentes Curriculares	Eixo temático	IDENTIDADE E CULTURA
		Matemática		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Eixo temático	IDENTIDADE E CULTURA
		Artes e atividades laborais		
4	Estudo da natureza, da sociedade	Componentes Curriculares	Eixo temático	IDENTIDADE E CULTURA
		Ciências		

# *Anexo 02*

*Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos*

*(Resolução CME nº 01 de 05 de junho de 2014)*

*EJA I – Etapa II*

*4º e 5º ano*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos (Resolução CME nº 01 de 05 de junho de 2014)

Aprendizagem ao longo da vida: EJA Combinada

## EJA I - ETAPA II = 4º e 5º ano (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)

SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TEMA	EIXO TEMÁTICO
1	Linguagens	Língua Portuguesa		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Eixo temático	CIDADANIA E TRABALHO
		Geografia		
2	Estudo da natureza, da sociedade.	História		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		
3	Linguagens	Matemática		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		
4	Estudo da natureza, da sociedade.	Artes e atividades laborais		
		Ciências		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

# *Anexo 03*

*Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos  
(Resolução CME nº 001 de 19 de fevereiro de 2020)*

*EJA II – Etapa III*

*6º e 7º ano*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos (Resolução CME nº 001 de 19de fevereiro de 2020)

Aprendizagem ao longo da vida: EJA Combinada

## EJA II - ETAPA III = 6º e 7º ano (Ensino Fundamental - Anos Finais)

SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TEMA	EIXO TEMÁTICO
1	Linguagens	Língua Portuguesa		
		Língua Estrangeira moderna (Inglês) Arte e Atividades Laborais		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		
2	Ciências Humanas	Geografia	Eixo temático	SAÚDE E MEIO AMBIENTE
		História Regional		
		História		
		Semiário e Meio Ambiente		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		
3	Matemática	Matemática		
		COMPONENTES CURRICULARES		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		
4	Ciências da Natureza	Ensino Religioso		
		Ciências		

# *Anexo 04*

*Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos  
(Resolução CME nº 001 de 19 de fevereiro de 2020)*

*EJA II – Etapa IV*

*8º e 9º ano*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos (Resolução CME nº 001 de 19 de fevereiro de 2020)

Aprendizagem ao longo da vida: EJA Combinada

## EJA II - ETAPA IV = 8º e 9º ano (Ensino Fundamental - Anos Finais)

SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TEMA	EIXO TEMÁTICO
1	Linguagens	Língua Portuguesa		
		Língua Estrangeira moderna (Inglês)		
		Arte e Atividades Laborais		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		
2	Ciências Humanas	Geografia	Eixo temático	MEIO AMBIENTE E MOVIMENTOS SOCIAIS
		História Regional		
		História		
		Semiário e Meio Ambiente		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		
3	Matemática	Matemática		
		COMPONENTES CURRICULARES		
SEMANA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Ensino Religioso		
		COMPONENTES CURRICULARES		
4	Ciências da Natureza	Ensino Religioso		
		COMPONENTES CURRICULARES		
		Ciências		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A EMPRESA: JULIANO CHAVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 53.196.777/0001-30, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **JULIANO CHAVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.196.777/0001-30, sediada na Av. Santana, nº 471, centro, Caetitê/BA, CEP: 46.400-000, este ato representada Pelo Sr. Juliano Chaves Cotrim De Souza, portador da Carteira de Identidade nº 15.577.503-00, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 055.567.545-94, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **049/2024**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 049/2024 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços em atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família -USF - Pedrinhas II, deste Município com carga horária 40 h semanais

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ nº 11.421.459/0001-85  
Rosania Santos Almeida  
**CONTRATANTE**

**JULIANO CHAVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 53.196.777/0001-30  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de contratação, nomeados pela Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2024, reunimo-nos para analisar o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 53.281.924/0001-70, estabelecida na Rua Osvaldo rodrigues, nº 27, centro, Lagoa Real/BA, CEP: 46.425-000, referente ao credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços em atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família -USF - Pedrinhas II, deste Município com carga horária 40 h semanais, com valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Ibiassucê – BA, 06 de março de 2024.

**Bruno Almeida Pereira**  
Agente contratação

**Ruan Cardoso Guedes**  
Membro da equipe de Apoio

**Gutemberg Cardoso Filho**  
Membro da equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo de Inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 e determino a contratação da empresa DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 53.281.924/0001-70, estabelecida na Rua Osvaldo rodrigues, nº 27, centro, Lagoa Real/BA, CEP: 46.425-000, referente ao credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços em atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família – USF - Pedrinhas II, deste Município, com valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Ibiassucê - BA, 06 de março de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O prefeito municipal de Ibiassucê – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo nº 021/2024, Inexigibilidade nº 005/2024, referente ao credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços em atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família – USF - Pedrinhas II, deste Município com carga horaria 40 h semanais, em favor da empresa, DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 53.281.924/0001-70, estabelecida na Rua Osvaldo rodrigues, nº 27, centro, Lagoa Real/BA, CEP: 46.425-000, com valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e edital de credenciamento 007/2023.

Ibiassucê - BA, 06 de março de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.676.986/0001-66, com sede à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, representada pelo Prefeito Municipal, Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390.000, através do FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada neste município de Ibiassucê – BA.

**CONTRATADA:** DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 53.281.924/0001-70, estabelecida na Rua Osvaldo rodrigues, nº 27, centro, Lagoa Real/BA, CEP: 46.425-000.

**OBJETO:** Prestação de serviços em atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família - USF - Pedrinhas II, deste Município com carga horária 40 h semanais, conforme Edital de Credenciamento nº 007/2023 - FMS.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir de 06 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, 06 de março de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES  
CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
IBIASSUCÊ/BAHIA  
Contratante**

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE IBIASSUCÊ  
CNPJ nº 11.421.459/0001-85  
Rosania Santos Almeida  
Contratante**

**DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ nº: 53.281.924/0001-70  
CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD E O MUNICÍPIO DE IBICOARA (BA).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, Email: [chapadaforte1@outlook.com](mailto:chapadaforte1@outlook.com), CNPJ n. 18.810.874/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, **Sr. Wilson Paes Cardoso**, doravante denominado **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, e O MUNICÍPIO DE IBICOARA (BA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.922.588/0001-82, com sede a Praça Américo Martins Junior, 46, Centro Ibicoara (BA), CEP 46760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Gilmadson Cruz de Melo**, doravante denominado **CONSORCIADO**, tem entre si ajustado o que segue:

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, além de outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstas no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços ao **CONSÓRCIO** em favor do Município consorciado nos termos do convênio ou do contrato de programa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

- e) Despesas inerentes a diárias, deslocamento e hospedagem de funcionários contratados/cedidos e/ ou prestadores de serviços, quando estiver à disposição do Consórcio Chapada Forte.

**DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Segunda** – Os **CONSORCIADOS** ficam obrigados a repassar ao **CONSORCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da quota de rateio será destinada a custear as despesas inerentes a manutenção do **CONSÓRCIO**, nos termos da Cláusula Primeira, sendo dividida igualmente para todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultarem benefício exclusivo do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais, que o **CONSORCIADO** repassará por mês ao **CONSÓRCIO**, o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que corresponde o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

**Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterada por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, nos termos do art. 15 do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**Parágrafo Quinto** – No mês de novembro de cada exercício financeiro a parte fixa da cota de rateio será acrescida de um valor adicional, apresentado pelo Presidente, destinado a atender as despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

**Parágrafo Sexto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

**Cláusula Terceira** – O montante do valor a ser pago mensalmente pelo **CONSORCIADO**, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, deverá ser transferido para conta corrente do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, por meio de Contrato de Débito Automático, para conta 17522-6, AGÊNCIA nº. 1100-2 (Banco do Brasil), ou outra que venha a ser indicada, até o dia 10 de cada mês.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DAS PENALIDADES**

**Cláusula Quarta** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no contrato de consórcio, Estatuto, e §5º do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, inclusive a suspensão ou extinção das atividades/ações desenvolvidas pelo Consórcio no âmbito do Ente Consorciado inadimplentes.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Quinta** – O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Sexta** – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO, nos termos do seu respectivo Orçamento Anual.

**Cláusula Sétima** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2024 sendo, todavia, rescindido unilateralmente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei nº. 11.107/05.

**DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Andaraí (BA) para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ANDARAÍ - (BA), aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



WILSON PAES CARDOSO  
PRESIDENTE DO CIDCD



GILMADSON CRUZ DE MELO  
PREFEITO DE IBICOARA/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo nº 124/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	JL SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	38.411.052/0001-23	ITEM 09

Ibicoara – Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

---

Renan Pires Silva  
**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	JL SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	38.411.052/0001-23	ITEM 09

Ibicoara – Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

**CREDENCIADO:**

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	JL SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	38.411.052/0001-23	ITEM 09

**BASE LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** DQUALITY INDÚSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ:** 20.894.966/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de carteiras escolares, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)

**ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** HARLEN FEIRA IMPORTS EIRELI

**CNPJ:** 09.442.874/0001-73

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de som e materiais diversos, para atender à demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 67.385,00 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

**ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** JL SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

**CNPJ:** 38.411.052/0001-23

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços médicos especializados na área de ortopedia, visando o atendimento da população do Município de Ibicoara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,0 (doze mil reais).

**ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS E MEDICA LTDA

**CNPJ:** 14.193.215/0001-80

**OBJETO:** Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de pacientes deste Município de Ibicoara.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 59.555,23 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)

**ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 216/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS POR HORA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, sediada à Rua Dalva Negreiro, nº 199 – Bairro Vaquejada – Município de Serrinha/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.376/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dalva Negreiro, nº 199 – Andar 1 – Serrinha/Bahia, portador do RG nº 1195757522 - SSP/BA e CPF nº 013.287.295-16, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Pregão Eletrônico SRP de nº 007/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 216/2023 e conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 216/2023, com vencimento em 19/02/2024, **por mais 08 (oito) meses**, mantendo o valor global estimado de R\$ 1.478.240,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL**

2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1051 – Prevenção/Recuperação e Proteção Ambiental

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Fonte** - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

**Fonte** - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

1012 – Ações Infraestrutura CIDE

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1014 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento e Esgotamento

1015 – Reequipamento e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1020 – Construção/Ampliação/Reforma de Cemitérios e Drenagem

1021 – Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas e Edificações

1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2050 \_ Manutenção da Limpeza Pública

**Fonte** - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte** - 170400000000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**Fonte** - 174900000000 – Outras Vinculações de Transferências**Fonte** - 175000000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE**301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1009 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte:** 150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde**Fonte:** 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção**401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

2032 – Gestão Administrativa do FMAS

**Fonte** - 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte** - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**501000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município  
1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil  
2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

**Fonte:** 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

**Fonte:** 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

**Fonte:** 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%

**Fonte:** 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

**Fonte:** 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Elemento de despesa:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 19.02.2024 a 19.10.2024.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 16 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 39.420.376/0001-90  
Rep. Sr. José Genildo Roseira Santos Neto  
**EMPRESA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES  
ASSENTADOS DA FAZENDA PARAGUASSUZHINO

**CNPJ:** 03.174.779/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.640,36

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PÉ DE SERRA E IBICOARA

**CNPJ:** 02.448.960/0001-44

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.281,22

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE RIACHO DE BICHO

**CNPJ:** 01.723.760/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.281,22

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE IBICOARA E  
CHAPADA DIAMANTINA

**CNPJ:** 33.420.396/0001-85

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.766,43

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE ÁGUA FRIA E REGIÃO

**CNPJ:** 01.662.392/0001-17

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.972,61

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES  
DA FAZENDA CHAPADA

**CNPJ:** 11.138.728/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.972,61

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** JOSIEL SILVA DE OLIVEIRA

**CPF:** 084.454.305-56

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.386,74

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** HÉLCIO SILVA BARBOSA SOUZA

**CPF:** 051.135.605-61

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.397,75

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** IOMAR AGUIAR E SILVA

**CPF:** 290.206.545-00

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.365,75

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ADEILTON SILVA

**CPF:** 938.079.375-87

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.820,49

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** JEIEL DA SILVA OLIVEIRA

**CPF:** 076.151.705-75

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.848,75

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** GERSON JERÔNIMO DO NASCIMENTO

**CPF:** 384.616.924-20

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.614,50

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ZILMAR TEIXEIRA RIBEIRO DE JESUS

**CPF:** 015.249.135-02

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.373,40

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** MADALENA SILVA OLIVEIRA

**CPF:** 013.585.345-19

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.979,37

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** CIRO BARBOSA AGUIAR

**CPF:** 072.805.525-28

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.982,40

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ÁLVARO CORREIA SILVA

**CPF:** 290.176.885-72

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 19.398,24

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** NEUSA DA SILVA OLIVEIRA

**CPF:** 017.745.595-01

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 34.531,27

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CPF:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** GLEICE SILVA OLIVEIRA MACENA

**CNPJ:** 076.266.045-71

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.473,51

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** RODOLFO FERREIRA SILVA

**CPF:** 088.316.065-06

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.914,86

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ROBERTO CARVALHO SOARES

**CPF:** 003.452.735-40

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.882,81

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** EDSON SOUZA DA SILVA

**CPF:** 601.081.005-10

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.979,75

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ANGELA BARBOSA DE CARVALHO

**CPF:** 032.986.145-05

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 19.779,72

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS ARAÚJO FERREIRA

**CPF:** 019.607.495-95

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.504,15

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** POLIANA BARBOSA SOARES

**CPF:** 866.732.855-32

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 27.854,53

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** FERNANDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS

**CPF:** 003.271.805-52

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.753,54

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** NADISSON ANDRADE DA SILVA

**CPF:** 068.316.535-61

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.069,25

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** CLARICE BARBOSA SOARES

**CPF:** 866.732.955-03

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.582,45

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE JESUS

**CPF:** 985.379.385-72

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.352,23

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** JEANE DE OLIVEIRA SOARES

**CPF:** 057.928.725-46

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.881,39

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ADENAIDE LUZ SILVA

**CPF:** 001.101.575-67

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.228,74

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** EDIMILCIO JOSÉ DA SILVA SOUZA

**CPF:** 054.313.885-25

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.129,21

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** LEUSINA DE OLIVEIRA SOARES

**CPF:** 997.850.805-87

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.813,73

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** JOVENIL DA SILVA OLIVEIRA

**CPF:** 088.641.265-037

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.382,90

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** LUCIENE SILVA PORTUGAL ALVES

**CPF:** 902.400.065-34

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 33.062,37

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** SILVALDO SILVA LUZ

**CPF:** 253.144.405-04

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.022,06

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** MARIA DA SILVA SANTOS

**CPF:** 756.634.735-72

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.138,08

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ISABELA LUZ SILVA

**CPF:** 059.768.745-50

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.457,02

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** SAMUEL SOARES DE SOUZA

**CPF:** 075.083.055-74

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.422,11

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024****MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**CNPJ:** 13.922.588/0001-82**CONTRATADO:** JAIR CARVALHO SOARES**CPF:** 913.873.885-68**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 22.249,13**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** NILSON AGUIAR FERREIRA

**CPF:** 639.792.255-34

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.660,37

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** NIVALDO SILVA AGUIAR

**CPF:** 756.627.015-04

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.175,89

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** MARIVALDO MARINHO DE SOUSA

**CPF:** 022.114.985-66

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.374,24

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** JOÃO RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA

**CPF:** 493.024.935-04

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.193,70

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** MIRALITA SOUZA RODRIGUES

**CPF:** 000.170.375-73

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.660,37

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ISABELA PESSOA FAGUNDES DE AZEVEDO

**CPF:** 008.431.185-12

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.444,21

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** MEIRE SANTOS SILVA

**CPF:** 051.355.025-99

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.436,31

**ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 649 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864556 - BH FARMA EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Cidade:		Complemento:	
Baixo:		Estado:		RG:	
CNPJ: 42.799.163/0001-26		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco: -	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE171-2023SASE		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		18.078,07	1.270,00
Patrimônio: -					16.808,07
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				1.270,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/12/2023		01/12/2023		____/____/____	
					
LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 1.270,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.270,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e duzentos e setenta reais ) Data do Pagamento: ____/____/____		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____		Banco Conta Nº Doc Valor		____/____/____	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30419/2023	AFM nº	43.245.00170/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE/17/2023	Gerção	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		SRD nº			
CNPJ	0926566000194	Data abertura		LID nº			
Talão	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Und. Fornecedor		NT nº			
Deleção							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	BH FARMIA COMERCIO LTDA	CNPJ/C.P.F.	42799163000126	Insc Estadual	062.805.900.00-58
Endereço	RUA SIMAO FANIM, 257 - CACHOERINHIA	E-mail	empenhos02@bhfarmia.com.br	E-mail	licitacao@bhfarmia.com.br
Cidade	Belo Horizonte	CEP	31130250	TEL	(31) 2122-9400
Estado	MG	Representante	Legaçilson de Souza Roch		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	<p>Cod. do Item: 65.02.43.00000151-1 Marca: ABBOTT</p> <p>ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p> <p>Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula</p> <p>ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.</p>	Un	50	2.500,00	0,5080	1.270,00	30

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS	TOTAL GERAL:	1.270,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDADE S/N	
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF	CENTRO	
Malhada de Pedras	COORDENADOR	DIRIGENTE
		FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Devido ao Sistema; 4ª Carteira/Financas

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

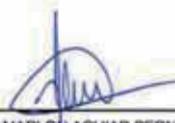


## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 648 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864649 - Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:		Estado:	
Bairro:	Cidade:	RG:			
CNPJ: 31.097.573/0001-09	Insc. Estadual:	CPF:	Banco:		
Conta:	Agência:				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE211-2023SASE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	19.508,07	1.430,00	18.078,07
Patrimônio:					
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				1.430,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/12/2023		01/12/2023		____/____/____	
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		 DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 1.430,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.430,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e quatrocentos e trinta reais)		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____		Data do Pagamento: ____/____/____		____/____/____	
		Banco    Conta    Nº Doc    Valor			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30420/2023	AFM nº: 43.245.00168/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE211/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
Estado: BA	Data abertura:	SRD nº:	
CNPJ: 0956566000194	Unid Espal:	LID nº:	
Insc Estadual: ISENTO		INT nº:	
Títular: ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPE: 31097573000109	Insc Estadual: 150.722.166 ME
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, 351 Galpao C - Brotas	E-mail: shopmed@outlook.com.br	Insc Municipal: 650.074/001-15
Cidade: Salvador	CEP: 40279150	TEL: (71) 3021-5971
Estado: BA	Representante Legal:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1.	Cód. do Item: 65.02.43.00000134-1 Marca: FARMACE PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	100	1.000,00	1,4300	1.430,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL GERAL: 1.430,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDADE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 546 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864650 - Alianca Distribuidora de Medicamentos LTDA		Tipo Pessoa: Juridica			
Endereço:		Complemento:		Estado:	
Bairro:	Cidade:	RG:			
CNPJ: 36.730.875/0001-96	Insc. Estadual:	CPF:			
Conta:	Agência:	Banco: -			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE223-2023SASE		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		23.348,07	2.900,00
Patrimônio: -					20.448,07
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>2.900,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/12/2023		01/12/2023		____/____/____	
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		 DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 2.900,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 2.900,00 Valor Pago: 0,00 (Dois mil e novecentos reais) Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____				____/____/____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
PRAÇA DA SAUDE S/N  
Malhada de Pedras  
09565660000194

Estado BA  
Insc Estadual ISENTO

Tel  
CEP 46.110-000

RM nº 43.30423/2023 AFM nº 43.245.00164/2023 Página 1  
Licitação nº 19.180-PE223/2023 Geração 05/12/2023  
Dispensa Tradicional nº Emissão 05/12/2023  
Data Public Processo nº  
Data abertura SRD nº  
Und Fiplan LID nº  
INT nº

ERIVAN SANTOS ANDRADE

**Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.**

Beneficiário: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Professor José Gomes Cactano, 650 Distrito Industrial

Cidade: Leme Estado SP

Representante Legal:

CEP 13612392

E-mail adm: aliancamedicamentos@afmffabom

E-mail

CNPJ/CPF 36730875000196

Insc Estadual 415181384113

Insc Municipal 024554

TEL (19) 3572-7477

**ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Cód. do Item	UM	Fl Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZENTREGA
1	Un	30	1.000,00	1,0300	1.030,00
<p>LEVODOPA 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.</p>					
2	Un	30	1.000,00	1,8700	1.870,00
<p>LEVODOPA + Benserazida, cloridrato (200mg + 50mg), comprimido (RP-MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.</p>					

(1) - Item fornecido, 2 e 3 - nos Divisões de Suprimento - 4 - Cred. de RFB/Inss/Coer

A certificação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	AFM nº 43.245.00164/2023	Página 2
Emissor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Gerado 05/12/2023	
Endereço PRAÇA DA SAUDADE S/N	Emissão 05/12/2023	
Cidade Malhada de Pedras	Processo nº	
CNPJ 09565600000194	SRD nº	
	LID nº	
	INT nº	
RM nº 43.30423/2023		
Licitação nº 19.180-PE/23/2023		
Dispensa Tradicional nº		
Data Public: 05/12/2023		
Data abertura		
Unid. Figuri		
Estado BA		
Insc. Estadual ISENTO		
Tel		
CEP 46.110-000		
Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE		
Decreto		

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF 36730875000196	Insc. Estadual 415181384113
Endereço Rua Professor José Gomes Cactano, 650 Distrito Industrial	E-mail adm.alliancamedicamentos@grafiadom	Insc. Municipal 024554
Cidade Leme	CEP 13612392	
	Representante Legal	
	Estado SP	
	TEL (19) 3572-7477	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb	Qt	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------------------------------------	----	-----	----	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 2.900,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

PRAÇA DA SAUDADE S/N

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba) / /

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 614 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864341 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: R PAULO COSTA, 140		Cidade: BETIM		Estado: MG									
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL		Complemento:		RG:									
CNPJ: 67.729.178/0002-20		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE306-2022SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		24.531,07	2.508,00								
Patrimônio: -					22.023,07								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>2.508,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 2.508,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 2.508,00 Valor Pago: 0,00 (Dois mil e quinhentos e oito reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc.</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc.	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc.	Valor										

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30426/2023	AFM nº: 43.245.00162/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE/306/2022	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
Estado: BA	Data abertura:	SRD nº:	
C.N.P.J.: 0956566000194	Unid. Fiplan:	LID nº:	
Insc. Estadual: ISENTO		INT nº:	
Tel: CEP: 46.110-000			
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ/CPF: 67729178000220	Insc. Estadual: 062.996.580.00-21
Endereço: RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO I D PIEMONT SUL	E-mail: alan.porcel@rioclarense.com.br	Insc. Municipal: 1282010014
	E-mail: rafaeli.silva@rioclarense.com.br	
Cidade: Betim	CEP: 32669712	E-mail: contratos@rioclarense.com.br
Estado: MG	Representante Legal:	TEL: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000141-4 Marca: HIPOLABOR CARBAMAZEPINA 20 mg/mL, xpe, frasco com 100mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	300,00	8,3600	2.508,00	30

TOTAL GERAL: 2.508,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 634 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864341 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço: R PAULO COSTA, 140		Cidade: BETIM		Estado: MG	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL		Insc. Estadual:		RG:	
CNPJ: 67.729.178/0002-20		CPF:		Banco: -	
Conta:		Agência:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE046-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		495,77	70,00
Patrimônio: -					425,77
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				70,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/12/2023		01/12/2023		____/____/____	
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		 DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 70,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 70,00 Valor Pago: 0,00 (Setenta reais)		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____		Data do Pagamento: ____/____/____		____/____/____	
		Banco Conta Nº Doc Valor			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SICRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB	RM nº	43.30410/2023	AFM nº	43.245.001/80/2023	Página	1
Empresa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitado nº	19.180-PR/046/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	0956560000194	Data abertura		SRD nº			
Tribunal	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Unif. F. P. I.		LTD nº			
Decreto				MT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 06.7729178/000220 Inscrição Estadual: 062.996.580/00-21

Endereço: RUA PAULO COSTA, 140 - DISTRITO JD PIEMONT SUL Email: alim.porcel@rioclarense.com.br, rafael.silva@rioclarense.com.br Inscrição Municipal: 1282010014

Cidade: Belim Estado: MG CEP: 32669712 Representante Legal: E-mail: contratos@rioclarense.com.br TEL: (19) 3522-5800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000087-6 Marca: HIPOLABOR PROPRANOLOL, 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CHPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.	Un	500		2.500,00	0,0280	76,06	30

TOTAL POR EXTENSO: SETENTA REAIS	TOTAL GERAL:	70,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDADE S/N	
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF CENTRO	77988353507	
Malhada de Pedras	COORDENADOR	DIRIGENTE
		FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimentos - 4ª Contabilidade Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 635 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864648 - Nesh Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Cidade:		Estado:	
Bairro:		Complemento:			
CNPJ: 75.014.167/0001-00		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE140-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		1.830,07	224,00
Patrimônio: -					1.806,07
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>224,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____ / ____ / ____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____ / ____ / ____		Valor Bruto: 224,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 224,00 Valor Pago: 0,00 (Duzentos e vinte e quatro reais)  Data do Pagamento: ____ / ____ / ____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____ / ____ / ____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30416/2023	AFM nº	43.245.001/74/2023	Página	1
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS PRAÇA DA SAÚDE/SIN	Licitação nº	19.180-PE/40/2023	Gerado	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public.		Emissão	05/12/2023		
CNPJ	09565660000194	Data abertura		Processo nº			
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Unif. Fedat.		SRO nº			
Decreto				LDB nº			
				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	NUINS.FARMA DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF	75014167000100	Insc. Estadual	10147094-67
Endereço	RU' A L MIRANTE GONCALVES, 2247 - AGUA VERDE	E-mail	rafael.ribeiro@numestarma.com.br	CEP	80250150
Cidade	Curitiba	Estado	PR	Emissão	05/12/2023
		Representante Legal		Unif. Fedat.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1.	Cód. do Item: 65.02.43.00000149-0 Marca: NESH FERRO SUFATO Ferroso, 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	05	100	7.500,00	0,0320	24,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS	TOTAL GERAL:	224,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDE SIN	
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	CENTRO	
Malhada de Pedras	COORDENADOR	77988353507
	DIRIGENTE	
	FORNECEDOR	

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 626 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864639 - LABORATORIOS B BRAUN S/A		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço:		Complemento:		Estado:									
Bairro:	Cidade:	RG:											
CNPJ: 31.673.254/0001-02	Insc. Estadual:	CPF:	Banco: -										
Conta:	Agência:												
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE326-2022SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual								
Convênio:		Contrato:	9.095,77	1.215,00	7.880,77								
Patrimônio: -													
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>1.215,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____ / ____ / ____  <hr/>									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____ / ____ / ____		Valor Bruto: 1.215,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.215,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e duzentos e quinze reais)  Data do Pagamento: ____ / ____ / ____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____ / ____ / ____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

368333

SWAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.623/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30443/2023	AFM nº	43.245.00143/2023	Página	1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PR326/2022	Gerado	04/12/2023		
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
C.N.P.J.: 0956566/000194	Data abertura		SRO nº			
	Und. Fedem		LDO nº			
			NT nº			
Tratador: ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: LABORATORIOS B BRAUN S/A	CNPJ/C.P.F.	31673254001095	Insc. Estadual	86.829.185
Endereço: EST. GUAXINDIBA, 1990 - LOTE 39 E - GUAXINDIBA	E-mail	yasmim.mercetes@braun.com.br	Insc. Municipal	122783
	CEP	24722030		
Cidade: São Gonçalo	Estado	RJ	Representante	LEGIANA CLAUDIA COUTINHO
				TEL: (21) 2602-3404

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZENTREGA
1	<p>Qtd. do Item: 65.02.43.000000089-2 Marca: B BRAUN</p> <p>GLICOSE, 5% 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p> <p>Unidade de fornecimento: frasco/bolsa.</p>	Un	20	100,00	4,0500	1.215,00

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS	TOTAL GERAL:	1.215,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDADE S/N	
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	77988353507	
Malhada de Pedras	CENTRO	
	COORDENADOR	
	DIRIGENTE	
	FORNECEDOR	

¹Vias Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Unidade de Suprimento - 4ª Contador/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 631 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864640 - Districenter Distribuidora de Medicamentos LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:		Estado:	
Bairro:	Cidade:				
CNPJ: 04.183.656/0001-48	Insc. Estadual:	CPF:	RG:		
Conta:	Agência:	Banco: -			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE384-2022SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		2.780,77	1.785,00
Patrimônio:					995,77
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>					<b>1.785,00</b>
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.785,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.785,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e setecentos e oitenta e cinco reais )  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30446/2023	AFM nº: 43.245.00142/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PI-384/2022	Geração: 04/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
C.N.P.J.: 0956566000194 Insc Estadual: ISENT0	Data abertura:	SRD nº:	
Tel: CEP: 46.110-000	Unid Fpian:	LID nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 04183656000148	Insc Estadual: 096/3177664
Endereço: Travessa Escobar, 222 - PREDIO - Camaquã	E-mail: rafaelp.cristal@gmail.com	Insc Municipal: 567.286.2.0
Cidade: Porto Alegre Estado: RS	CEP: 91910400	E-mail2: rafaelp.cristal@gmail.com
Representante Legal:	E-mail3: rafaelp.cristal@gmail.com	TEL: (51) 3027-1787

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1.	Cód. do Item: 65.02.43.00000117-1 Marca: BLAU CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBFF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	500,00	3,5700	1.785,00	30

TOTAL GERAL: 1.785,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

/ /

/ /

\*\* via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 650 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome: 2864213 - SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: RUA DA BOLÍVIA, 223		Cidade: SALVADOR		Complemento: QUADRA P; GALPAO: 1;									
Bairro: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS		CPF:		Estado: BA									
CNPJ: 21.632.425/0001-93		Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE062-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		16.808,07	4.510,00								
Patrimônio: -					12.298,07								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>4.510,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 4.510,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 4.510,00 Valor Pago: 0,00 (Quatro mil e quinhentos e dez reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc.</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc.	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc.	Valor										

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM	RAM nº	43.30411/2023	AMR nº	43.215.001/79/2023	Página	1
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Laudado nº	19.180-PE062/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Localidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	09505600/000194	Data abertura		SRD nº			
		Unid. Fiscal		UD nº			
				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CNP	21632425000193	Insc Estadual	121811565
Endereço	RUA DA BOLIUIA, 223 QUADRA GALPAO I - GRANJAS REAIS P VARGAS	Email	salvadormed@outlook.com	Email	licitacao.salvadormed@outlook.com
		CEP	41230195		
Cidade	Salvador	Estado	BA	Representante	LEGALVAN CALIXTO DE ALME
				TEL	(71) 3413-8100

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Item	Descrição	UM	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ	ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000060-4 Marca: ACCORD METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro de produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	5.000,00	0,3200	1.600,00	30	
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000061-2 Marca: ACCORD METOPROLOL, succinato 50mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro de produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	5.000,00	0,3900	1.950,00	30	
3	Cód. do Item: 65.02.43.00000192-9 Marca: ACCORD METOPROLOL succinato, 100mg, comprimido ou capsula de liberacao controlada (RP MUNICÍPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro de produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA	Un	30	2.000,00	0,7300	1.460,00	30	

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30411/2023	AFM nº	43.245.00179/2023	Página	2
Emissor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE/062/2023	Geração	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public.		Processo nº			
C.N.P.J.	0956566000194	Data abertura		SRD nº			
Insc. Estadual	ISENTO	Und. Fiscal		LID nº			
CEP	46.110-000			INT nº			
Tel							
Titular	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	21632425000193	Insc. Estadual	121811565
Endereço	RUA DA BOLIVIA, 223 - QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS	E-mail	salvadormed@outlook.com	E-mail2	licitacao.salvadormed@outlook.com
Cidade	Salvador	CEP	41230195	E-mail3	
Estado	BA	Representante Legal	VAN CALIXTO DE ALMEIDA		
		TEL	(71) 3413-8100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
			Emb.				

em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 4.510,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS

UNIDADE:	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		
LOCAL DE ENTREGA:	43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	PRAÇA DA SAUDE S/N	
Malhada de Pedras	CENTRO	77988353507	
	COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
	(Ba) / /	/ /	/ /

\* Via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Carteira Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.860/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 632 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
<b>FORNECEDOR</b>					
Nome: 2864642 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:		Estado:	
Bairro:	Cidade:	CPF:		RG:	
CNPJ: 12.882.932/0001-94	Insc. Estadual:	Banco: -			
Conta:	Agência:				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE426-2022SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		995,77	146,00
Patrimônio:	-				849,77
<b>HISTÓRICO</b>					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>					<b>146,00</b>
<b>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:</b>  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		<b>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:</b>  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		<b>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:</b>  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
<b>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:</b>  ____/____/____		<b>Valor Bruto:</b> 146,00 <b>Valor Retido:</b> 0,00 <b>Valor Líquido:</b> 146,00 <b>Valor Pago:</b> 0,00 (Cento e quarenta e seis reais )  <b>Data do Pagamento:</b> ____/____/____ <b>Banco</b> <b>Conta</b> <b>Nº Doc</b> <b>Valor</b>		<b>O processo foi pago conforme a autorização em:</b>  ____/____/____	

388351

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-62

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30448/2023	AFM nº: 43.245.00140/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE/26/2022	Gerção: 04/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
C.N.P.J.: 09565660000194 Insc Estadual: ISENTO	Data abertura:	SRD nº:	
Tel: CEP: 46.110-000	Unid. Fiscal:	UD nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 12882932000194	Insc Estadual: 0138595-01
Endereço: RUA DAS MOCAS, 402 - ARRUDA	E-mail: licitacaocontrato@exomed.com.br	Insc Municipal: 1555170
Cidade: Recife Estado: PE	CEP: 52120320	E-mail: licitacao@exomed.com.br
Representante Legal:	TEL: (81) 3117-7774	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000285-2 Marca: SAMTEC BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	200,00	0,7300	146,00	30

TOTAL GERAL: 146.00

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

, / /

, / /

\* via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 609 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864558 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço:		Complemento:		Estado:									
Bairro:	Cidade:	CPF:	RG:										
CNPJ: 36.325.157/0002-15	Insc. Estadual:	CPF:	RG:										
Conta:	Agência:	Banco: -											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16009000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE251/2022SESAI	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual								
Convênio:		Contrato:	28.128,07	1.040,00	27.088,07								
Patrimônio: -													
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>			<b>1.040,00</b>										
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.040,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.040,00 Valor Pago: 0,00  (Um mil e quarenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3683280

SAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30424/2023	AFM nº: 43.245.00163/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE251/2022	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public: 46.110-000	Processo nº:	
C.N.P.J.: 09565660000194	Unid Fisica: 46.110-000	SRD nº:	
Insc Estadual: ISENTO		LID nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF: 36325157000134	Insc Estadual: 36325157000134
Endereço: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUA	E-mail: licitacao@costacamargo.com.br	Insc Municipal: 13.403-0
Cidade: Vila Velha	CEP: 29101800	Representante Legal:
Estado: ES		TEL: (27) 3200-4746

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000168-6 Marca: PRATI LOSARTANA, potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	960	20.000,00	0,0520	1.040,00	30

TOTAL GERAL: 1.040,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUARENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

/ /

/ /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 625 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome: 2864558 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço:		Complemento:		Estado:									
Bairro:	Cidade:	RG:											
CNPJ: 36.325.157/0002-15	Insc. Estadual:	CPF:	Banco:										
Conta:	Agência:												
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE343-2022SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual								
Convênio:		Contrato:	9.385,77	290,00	9.095,77								
Patrimônio:													
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>			<b>290,00</b>										
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 290,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 290,00 Valor Pago: 0,00  (Duzentos e noventa reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30428/2023	AFM nº	43.245.00158/2023	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE343/2022	Gerado	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tripartite nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	09565660000194	Data abertura		SRD nº			
		Unid. Fp/plan		LID nº			
				INT nº			
Titular	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 36325157000134 Insc Estadual: 36325157000134

Endereço: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - TIAPUVA E-mail: licitacao@costacamargo.com.br Insc Municipal: 13.403-0

Cidade: Vila Velha Estado: ES CEP: 29101800 E-mail: Representante Legal: TEL: (27) 3200-4746

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000025-6 Marca: GENERICO/HYPERA Un ANL0DIPINO, besilato, 5mg, comprimido. (R# MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidades de fornecimento: comprimido			30	10.000,00	0,0290	290,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

TOTAL POR EXTENSÃO: DUZENTOS E NOVENTA REAIS

TOTAL GERAL: 290,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS PRAÇA DA SAUDADE S/N

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF CENTRO 77988353507

Malhada de Pedras COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Carteira Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 615 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864208 - PRATI, DONADUZZI & AMP CIA LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201		Complemento: GALPAQ05 ARMZ 01		Estado: MG									
Bairro: VILA CRISTINA		Cidade: BETIM		RG:									
CNPJ: 73.856.593/0010-57		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Redução: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE299/2022SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		22.023,07	280,00								
Patrimônio: -					21.743,07								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>280,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 280,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 280,00 Valor Pago: 0,00 (Duzentos e oitenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3683298

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	ROR nº	43.30425/2023	AFM nº	43.245.001/61/2023	Página	1
Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PI/299/2022	Gerado	05/12/2023		
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
C.N.E.J. 0935660000194	Data abertura		SRD nº			
	Unid. Fiscal		LID nº			
			INT nº			
Tribunal: ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Discrim: Discreto						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/C.P.F.	73856593000166	Insc. Estadual	4180632706
Endereço: RUA MITSUCORO TANAKA, 145 - CENTRO IND. NILTON ARRUDA	Email	licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc. Municipal	8136
Cidade: Toledo	CEP	85903630	TEL	(45) 2103-1166
Estado: PR	Representante Legal			

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
1		Cód. de Item: 65.02.43.00000029-9	Marca: PRATI-DONADUZZI Un	200
		200,00	1,4000	280,00
		ALBENDAZOL, suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBRF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.		
		ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.		

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA REAIS TOTAL GERAL: 280,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS PRAÇA DA SAUDADE S/N

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF CENTRO 77988335907

Malhada de Pedras COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

\* Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Dúvida de Suprimento - 4ª Contabilizadora

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 611 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864208 - PRATI, DONADUZZI & AMP CIA LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201		Complemento: GALPAQ05 ARMZ 01											
Bairro: VILA CRISTINA		Cidade: BETIM		Estado: MG									
CNPJ: 73.858.593/0010-57		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 18000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE030/2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		26.458,57	600,00								
Patrimônio:					25.858,57								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>					<b>600,00</b>								
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 600,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 600,00 Valor Pago: 0,00  (Seiscentos reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30406/2023	AFM nº: 43.245.00185/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PI/030/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
C.N.P.J.: 0956566000194 Insc Estadual: ISENTO	Data abertura:	SRO nº:	
Tel: CEP: 46.110-000	Unid Fiscal:	LID nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/CPF: 73856593000166	Insc Estadual: 4180632706
Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc Municipal: 8136
Cidade: Toledo Estado: PR	CEP: 85903630	E-mail:
Representante Legal:	TEL: (45) 2103-1166	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.D2.43.00000169-4 Marca: PRATI METFORMINA, cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	5.000,00	0,1200	600,00	30

TOTAL GERAL: 600,00

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDADE S/N
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	77988353507
Malhada de Pedras CENTRO	
COORDENADOR	DIRIGENTE
(Ba) _____	_____
_____	FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.860/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 629 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome: 2864208 - PRATI, DONADUZZI & AMP CIA LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201		Complemento: GALPA005 ARMZ 01											
Bairro: VILA CRISTINA		Cidade: BETIM		Estado: MG									
CNPJ: 73.856.593/0010-57		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE365-2022SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		6.440,77	1.700,00								
Patrimônio: -					4.740,77								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>1.700,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLÓN AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.700,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.700,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e setecentos reais )  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30430/2023	AFM nº: 43.245.00155/2023	Página: 1
Emissor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE365/2022	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
Estado: BA	Data abertura:	SRO nº:	
CNPJ: 09565660000194	Und. Fiscal:	LID nº:	
Insc. Estadual: ISENTO		INT nº:	
Tel: CEP: 46.110-000			
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CNPJ/CPF: 73856593000166	Insc Estadual: 4180632706
Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA	E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br	Insc Municipal: 8136
Cidade: Toledo	CEP: 85903630	E-mail:
Estado: PR	Representante Legal:	TEL: (45) 2103-1166

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000131-7 Marca: PRATI IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula.	Un	500	10.000,00	0,1700	1.700,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL GERAL: 1.700,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SETECENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDADE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

/ /

/ /

\* Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil-Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 624 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864563 - CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:			
Bairro:	Cidade:	Estado:			
CNPJ: 30.584.194/0001-80	Insc. Estadual:	CPF:	RG:		
Conta:	Agência:	Banco: -			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE305/2022-SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	10.485,77	1.100,00	9.385,77
Patrimônio: -					
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>			<b>1.100,00</b>		
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.100,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.100,00 Valor Pago: 0,00  (Um mil e cem reais )  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB	RM nº	43.30450/2023	AFM nº	43.245.00139/2023	Página	1
Emiteente	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-ME/305/2022	Gerção	04/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	09565660000194	Data abertura		SRD nº			
		Insc Estadual	ISENTO	LID nº			
Titular	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Unid Explan		INT nº			
Descrição							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES	CNPJ/CNP E	30584194000180	Insc Estadual	19.514.784.114
Endereço	RUA TURASSU, 502 - PENIZES	E-mail	licitacao@cromomed.com.br	Emissão	
		CEP	50050000	Emissão	
Cidade	São Paulo	Estado	SP	Representante	Legatfermanda Jacintho Au
				TEL	(11)2338-3012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. de Item: 66.40.43.00000165-1 Marca: GLUCOSEADER HU Un 0 10.000,00 LANCETA, para puncao capilar digital, de uso unico, nao permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plastico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente apos o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisao e incisao consistente. Embalagem com dados de identificacao do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. ITEM DE COMEÇA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS			0,1100	1.100,00	30	

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E CEM REAIS

TOTAL GERAL: 1.100,00

UNIDADE:	SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDADE S/N
LOCAL DE ENTREGA:	43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	CENTRO
Malhada de Pedras		77988353507
COORDENADOR		
DIRIGENTE		
FORNECEDOR		

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contabil Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 521 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864563 - CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:			
Bairro:	Cidade:	Estado:			
CNPJ: 30.584.194/0001-80	Insc. Estadual:	CPF:	RG:		
Conta:	Agência:	Banco: -			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE305/2022-SES#	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	15.171,77	3.487,50	11.684,27
Patrimônio: -					
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>3.487,50</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 01/12/2023  LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em: 01/12/2023  DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em: ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em: ____/____/____		Valor Bruto: 3.487,50 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 3.487,50 Valor Pago: 0,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em: ____/____/____	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30442/2023	AFM nº: 43.245.00146/2023	Página: 1
Emite: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE305/2022	Gerção: 04/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
C.N.P.J.: 0956566000194 Insc Estadual: ISENTO	Data abertura:	SRD nº:	
Tel: CEP: 46.110-000	Unid Fpian:	LD nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES	CNPJ/CPF: 30584194000180	Insc Estadual: 119.514.784.114
Endereço: RUA TURIASSU, 502 - PERDIZES	E-mail: licitacao@cromomed.com.br	Insc Municipal: 5.983.434-0
Cidade: São Paulo Estado: SP	CEP: 50050000	Representante Legal: Fernanda Jacintho Au
		TEL: (11) 2338-3012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt. Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.05.43.00000119-8 Marca: OK METER/MATCH Un 0 TIRA, reagente, descartavel, para determinacao de glicemia capilar, tecnologia amperometrica, que utilize amostra de sangue capilar ou venoso, com faixa de leitura minima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura maxima a partir de 400 mg/mL; quantidade de amostra igual ou inferior a 3 microlitros; tempo de resposta menor ou igual a 20 segundos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA e obedecer as especificacoes da International Organization for Standardization (ISO), pertinente a esse produto. Deve apresentar Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme Resolucao da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigencia. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. A embalagem primaria do produto deve conter a impressao: venda proibida pelo comercio. Deve ser acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao. Deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto. A embalagem secundaria deve garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso., devendo ser ser rotuladas conforme a Resolucao da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigencia. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.		0	12.500,00	0,2790	3.487,50	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria:	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30442/2023	AFM nº	43.245.001/40/2023	Página	2
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180/PIE05/2022	Gerção	04/12/2023		
Endereço:	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade:	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	0956566000194	Data abertura		SFD nº			
		Unid. Fornecedor		LID nº			
				INT nº			
Título:	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor:	CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES	CNPJ/C.P.F.	30584194000180	Insc. Estadual	119.514.784/114
Endereço:	RUA TURASSIL, 502 PERDIZES	Email:	licitacao@chromomed.com.br	E-mail2	
		CEP:	50050000	E-mail3	
Cidade:	São Paulo	Estado:	SP	Representante Legal:	Ermano Jacintho Au
				TEL:	(11) 2338-3012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						TOTAL GERAL: 3.487,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS PRAÇA DA SAUDADE S/N

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF CENTRO 77988353507

Malhada de Pedras COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

(Ba) \_\_\_\_\_

\*- via Fornecedor - 2º e 3º via Divisão de Suprimento - e Contábil-Financieira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 640 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864647 - Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA					
Endereço: _____ Complemento: _____ Tipo Pessoa: Jurídica					
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____					
CNPJ: 09.192.829/0001-08		Insc. Estadual: _____		CPF: _____ RG: _____	
Conta: _____		Agência: _____		Banco: _____	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE150-2023SESA		Saldo Anterior	
Convênio: _____		Contrato: _____		Valor do Empenho	
Patrimônio: _____				Saldo Atual	
				614,57	
				237,50	
				377,07	
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				237,50	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/12/2023		01/12/2023		____/____/____	
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		 DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 237,50 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 237,50 Valor Pago: 0,00 (Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)		O processo foi pago conforme a autorização em:	
____/____/____		Data do Pagamento: ____/____/____		____/____/____	
		Banco Conta Nº Doc Valor			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB		RM nº	43.30417/2023	AFM nº	43.245.00172/2023	Página	1
Emissão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS		Licitação nº	19.180-PE150/2023	Gerção	05/12/2023		
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N		Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade: Malhada de Pedras		Data Public		Processo nº			
CNPJ: 09565660001194		Data abertura		SRD nº			
Insc Estadual: ISENTO		Und Fedun		LD nº			
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE				INT nº			
Discrito							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolagencial/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CNPJ: 09192829000108 Insc Estadual: 29.426.966-5

Endereço: Quada ASR SE 85 (812 Súd.) Alumeta 03, S/N Lote 12, Qd 02 - PLANO Emissão: atons@atons.com.br Email: atons@atons.com.br Insc Municipal: 2023001344

DIRETOR SUI CEP: 77023122 E-mail: Representante Legal: TEL: (83) 8123-8358

Cidade: Palmas Estado: TO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	------	------------	----------------	-------------	-------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000143-0 Marca: BIOGEM CARBONATO de Lítio 300 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência; Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	600	1.250,00	0,1900	231,50	30
---	---	----	-----	----------	--------	--------	----

TOTAL GERAL: 237,50

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS PRAÇA DA SAUDADE S/N

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF CENTRO 77988353507

Malhada de Pedras

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

(Ba) \_\_\_\_\_

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via: Unidade de Suprimento - 4ª via: Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 622 / 2023 Data do Empenho: 01/12/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 2864559 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço: Complemento:

Bairro: Cidade: Estado:

CNPJ: 44.734.671/0001-51 Insc. Estadual: CPF: RG:

Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS

Modalidade:	Nº Lic.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Registro de Preço Compartilhado	PE344/2022-SES/			
Convênio:	Contrato:	11.684,27	852,00	10.832,27
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DO EMPENHO R\$

852,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:	Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:
01/12/2023	01/12/2023	____/____/____
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.078.035-24	 DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe do Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05	

## PROCESSO DE PAGAMENTO Nº \_\_\_\_\_

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:	Valor Bruto: 852,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 852,00 Valor Pago: 0,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais)	O processo foi pago conforme a autorização em:
____/____/____	Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor	____/____/____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30444/2023	AFM nº: 43.245.00144/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE344/2022	Geração: 04/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
Estado: BA	Data abertura:	SRD nº:	
Tel:	Unid. Fp/lan:	LID nº:	
CEP: 46.110-000		INT nº:	
CNPJ: 09565660000194			
Insc Estadual: ISENTO			
Títular: ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	CNPJ/CPF: 44734671002286	Insc Estadual: 374076430117
Endereço: Rua das Primaveras, 30 Vila Santa Marta	E-mail: licitacao@crystalia.com.br	E-mail2: adriano@crystalia.com.br
	CEP: 13976448	E-mail3:
Cidade: Itapira	Estado: SP	Representante Legal:
		TEL: (19) 3863-9532
		Insc Municipal: 80472

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000014-0 Marca: CRISTÁLIA PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2ml, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	50	400,00	2,1300	852,00	30

TOTAL GERAL: 852,00

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
Malhada de Pedras CENTRO

PRAÇA DA SAUDADE S/N

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Carteira Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 627 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
<b>FORNECEDOR</b>					
Nome: 2864559 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:		Complemento:		Estado:	
Bairro:	Cidade:	CPF:	RG:		
CNPJ: 44.734.671/0001-51	Insc. Estadual:	Agência:	Banco: -		
Conta:					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE330-2022SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	7.880,77	600,00	7.280,77
Patrimônio:					
<b>HISTÓRICO</b>					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>			<b>600,00</b>		
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.865-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 600,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 600,00 Valor Pago: 0,00  (Seiscentos reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco: Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30427/2023	AFM nº: 43.245.00159/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE330/2022	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras - Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 0956566000194 - Insc Estadual: ISENTO	Data abertura:	SRO nº:	
Título: ERIVAN SANTOS ANDRADE	Unid Fpian:	LID nº:	
Decreto:		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF: 44734671000151	Insc Estadual: 374007758117
Endereço: RODOVIA ITAPIRA LINDOIA, S/N - KM 14 - FAZ ESTANCIA CRISTALIA	E-mail: licitacao@crystalia.com.br	E-mail2: luciana.moyses@crystalia.com.br
Cidade: Itapira - Estado: SP	CEP: 13972012	E-mail3: salvador@crystalia.com.br
Representante Legal:	TEL: (71) 3272-0245	Insc Municipal: 0256-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000130-9 Marca: CRISTALIA HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	200	5.000,00	0,1200	600,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL GERAL: 600,00

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 613 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864607 - NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITAL		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço:		Complemento:		Estado:									
Bairro:	Cidade:	RG:											
CNPJ: 22.218.845/0001-90	Insc. Estadual:	CPF:											
Conta:	Agência:	Banco: -											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE031/2023-SES4		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		24.841,07	310,00								
Patrimônio:					24.531,07								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>310,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____  <hr/>									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 310,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 310,00 Valor Pago: 0,00  (Trezentos e dez reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	AFM nº	43.245.001/83/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-P1031/2023	Gerado	05/12/2023
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº	
C.N.P.J.	09565660000194	Data abertura		SRD nº	
		Und. Físicas		LID nº	
				NT nº	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICIONIS DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LT	CNPJ/CEP	222188450001900	Insc. Estadual	002539396-00-00
Endereço	RUA CORONEL ALVES, 240 - CACHOEIRINHA	E-mail	licitacao@nutriminas.net.br	E-mail2	pregaoelectronico@nutriminas.net.br
		CEP	31130260	E-mail3	propostas@nutriminas.net.br
Cidade	Belo Horizonte	Estado	MG	Representante Legal	
				TEL	(31) 2122-9400

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	F1	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000128-7 Marca: UNIAO QUÍMICA Un. 1				100,00	3,1000	310,00
HALOERITOL 2mg/ml, solução oral, Frasco 20-30ml (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do fabricante, apresentar documento de país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.						

ITEM DE COMRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS:

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E DEZ REAIS	TOTAL GERAL:	310,00
--	--------------	--------

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF CENTRO PRAÇA DA SAUDADE S/N 77988353507  
 Malhada de Pedras COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.  
 (Ba) / /

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 620 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2863805 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N		Cidade: SALVADOR		Estado: BA	
Bairro: PARQUE BELA VISTA		Complemento:		RG:	
CNPJ: 07.294.636/0001-32		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco: -	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE084/2023-SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		17.459,77	2.288,00
Patrimônio: -					15.171,77
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
VALOR DO EMPENHO R\$				2.288,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/12/2023		01/12/2023		____/____/____	
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		 DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 2.288,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 2.288,00 Valor Pago: 0,00 (Dois mil e duzentos e oitenta e oito reais ) Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em: ____/____/____	
____/____/____					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº	43.30439/2023	AFM nº	43.245.00149/2023	Página	1
Empresa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Licitação nº	19.180-PE/084/2023	Gênero	05/12/2023		
Endereço PRAÇA DA SAUDADE S/N		Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade Malhada de Pedras		Data Public		Processo nº			
CNPJ	09565660000194	Insc. Estadual	ISENTO	CEP	46.110-000	SRO nº	
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Und. Fiscal		UID nº		INT nº	
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MID MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	07294636000132	Insc. Estadual	66019769
Endereço	AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N - PARQUE BELA VISTA	E-mail	lithicao@mdssa.com.br	E-mail	md.hospital@outlook.com
Cidade	Salvador	CEP	40279150	E-mail	gerente.vendas@mdssa.com.br
Estado		BA	Representante Legal:		TEL. (71) 3021-5958

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

Cod. do Item	UM	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.80000308-5	Urn	24	900,00	21.600,00	30
SOLUÇÃO ringier + lactato (lactato de sódio 3mg/ml+clorureto de sódio 6mg/ml+clorureto de potássio 0,3mg/ml + clorureto de cálcio 0,2mg/ml) solução injetável 500ml/RP MUNICÍPIOS)						
O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ou bolsa						

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS

TOTAL GERAL: 2.288,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNecedor

(Ba)

\* Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Destino de Sigmento - 4ª Via Auxiliar reservada

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 616 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2863805 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N		Cidade: SALVADOR		Estado: BA									
Bairro: PARQUE BELA VISTA		Complemento:		RG:									
CNPJ: 07.294.636/0001-32		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE209/2022SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		21.743,07	880,00								
Patrimônio: -					20.863,07								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>880,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 880,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 880,00 Valor Pago: 0,00 (Oitocentos e oitenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

388301

SIVAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30425/2023	AFM nº	43.245.00160/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE299/2022	Gerção	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Outra Public		Prioridade nº			
CNPJ	0956566000194	Data abertura		SRD nº			
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Und Fatur		LID nº			
Decreto				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MID MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	07294636000132	Insc Estadual	66019769
Endereço	AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSITELA S/N - PARQUE BELA VISTA	E-mail	hellaciao@mdsusc.com.br	Insc Municipal	26202800129
Cidade	Salvador	CEP	40279150	E-mail2	mdlhospitalar@outlook.com
				E-mail3	gerente.vendas@mdsusc.com.br
				TEL	(71) 3021-5958

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000164-3 Marca: UNIAO QUIMICA UN 200 FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao (CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	UN	200	5.000,00	0,1760	880,00
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E OITENTA REAIS	TOTAL GERAL:	880,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDADE S/N	
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	CENTRO	
Malhada de Pedras	COORDENADOR	DIRIGENTE
		FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 652 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
<b>FORNECEDOR</b>					
Nome: 2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço: R BUENOPOLIS, 200		Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB			
Bairro: 35º B1		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA	
CNPJ: 36.191.620/0001-00		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco: -	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE059-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		7.373,07	770,00
Patrimônio: -					6.603,07
<b>HISTÓRICO</b>					
DESPA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>770,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 770,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 770,00 Valor Pago: 0,00 (Setecentos e setenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco: Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº	43.30438/2023	AFM nº	43.245.00151/2023	Página	1
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Localização	19.180-PE/059/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N		Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade: Malhada de Pedras		Data Fim		Processo nº			
CNPJ: 09565660000194		Data abertura		SRD nº			
Insc Estadual: ISENTO		Und Fiquan		LID nº			
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE				INT nº			
Discrito:							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Forneecedor	MS HOSPIT ALAR LTDA	CNPJ/CPF	36191620000100	Insc Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200	RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI		Insc Municipal	73.477-2
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
				Email	sac@mhosp.com.br
				CEP	44094594
				Email2	
				Email3	
				TEL	(75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Item	Cod. do Item	Qtd	Un	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	65.02.43.00000146-5	30	Un	30	10.000,00	0,0770	770,00	30
<p>SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p> <p>Unidade de fornecimento: comprimido.</p> <p>ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS</p>								

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E SETENTA REAIS

TOTAL GERAL: 770,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDADE S/N
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF	77988353507
Malhada de Pedras	CENTRO
COORDENADOR	DIRIGENTE
	FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 645 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço: R BUENOPOLIS, 200		Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB			
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA	
CNPJ: 36.191.620/0001-00		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		Banco: -	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE032-2022/SESA		Saldo Anterior	
Convênio:		Contrato:		Valor do Empenho	
Patrimônio: -				Saldo Atual	
				27.595,07	
				4.247,00	
				23.348,07	
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>4.247,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:	
01/12/2023		01/12/2023		____/____/____	
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		 DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05			
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:		Valor Bruto: 4.247,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 4.247,00 Valor Pago: 0,00 (Quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais ) Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em: ____/____/____	
____/____/____					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30408/2023	AFM nº: 43.245.00182/2023	Página: 1
Emissor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE032/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras - Estado BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 0956566000194	Data abertura:	SRD nº:	
Insc Estadual: ISENTO	Und Fiscal:	LID nº:	
Títular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Declaro:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 36191620000100	Insc Estadual: 165.057.531 PP
Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 - RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@ms Hosp.com.br	Insc Municipal: 73.477-2
Cidade: Feira de Santana - Estado BA	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7198
Representante Legal:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000079-5 Marca: EMS DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	240	20.000,00	0,1150	2.308,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000123-6 Marca: MEDQUIMICA GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	500	5.000,00	0,0290	145,00	30
3	Cód. do Item: 65.02.43.00000177-5 Marca: SANTISA DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as	Un	1000	6.000,00	0,0670	402,00	30

1\* Via Fornecedor - 2\* e 3\* Via Divisão de Suprimento - 4\* Contabil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB	RM nº	43.30408/2023	AFM nº	43.245.00182/2023	Página	2
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE/032/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	0956566000194	Dia abertura		SRO nº			
		Inscrição Estadual (SENTE)		LID nº			
				INT nº			
Título	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Uma f/para					
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	36191620000100	Insc Estadual	65.057.531/PP
Endereço	RLA BUENOPOLIS, 200 RLA ACESSO BR 324 GALP B- 35 IM	E-mail	sec@mshosp.com.br	E-mail2	
		CEP	44094594	E-mail3	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
				TEL	(75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

resolucoes da ANVISA em vigencia; Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

4 Cód. do item: 65.02.43.00000182-1 Marca: SYN PHARMA Un 500 10.000,00 0,1400 1.400,00 30

GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberação prolongada, (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia; Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: comprimido

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contab.Financiera  
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SICRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB	RM nº	43.30408/2023	AFM nº	43.245.00182/2023	Página	3
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-HE032/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		SRD nº			
CNPJ	09565660000194	Data abertura		LID nº			
		Urnas Fisicas		INF nº			
Titular	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MNS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CNP	36191620000100	Insc Estadual	165.057.531-PP
Endereço	RU'A BLENOPOLIS, 200 - RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BR	E-mail	suc@mshosp.com.br	Emissão	
		CEP	44094594	Emiada	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
				TEL	(75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FI	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------------------------------------	----	----	-----	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 4.247,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43 245 0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO PRAÇA DA SAUDADE S/N 77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

\* 1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Carteira Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.563.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 644 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome:	2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI			Tipo Pessoa: Jurídica									
Endereço:	R BUENOPOLIS, 200			Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB									
Bairro:	35º BI	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	Estado: BA									
CNPJ:	36.191.620/0001-00	Insc. Estadual:	CPF:	RG:									
Conta:	Agência:	Banco: -											
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR												
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Função:	10 - Saúde												
Sub-Função:	301 - Atenção Básica												
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA												
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal												
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS												
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE056-2023SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		30.200,07	2.605,00								
Patrimônio:	-				27.595,07								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>2.605,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARCELO AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 2.605,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 2.605,00 Valor Pago: 0,00 (Dois mil e seiscentos e cinco reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30437/2023	AFM nº: 43.245.00152/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE.058/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
Estado: BA	Data abertura:	SRO nº:	
CNPJ: 0956566000194	Unid Fisica:	LID nº:	
Insc Estadual: ISENTO		INT nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 36191620000100	Insc Estadual: 165.057.531 PP
Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@mshosp.com.br	Insc Municipal: 73.477-2
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7198
Estado: BA	Representante Legal:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000071-0 Marca: TEUTO HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, Injetavel, frasco-ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	500,00	5,2100	2.605,00	30

TOTAL GERAL: 2.605,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

\*1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 619 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: R. BUENOPOLIS, 200		Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB											
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
CNPJ: 36.191.620/0001-00		Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE084/2023-SESF		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		18.540,57	1.080,80								
Patrimônio: -					17.459,77								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>1.080,80</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  <p style="text-align: center;">01/12/2023</p>  LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  <p style="text-align: center;">01/12/2023</p>  DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>		Valor Bruto: 1.080,80 Valor Retido: 0,00 Valor Liquidado: 1.080,80 Valor Pago: 0,00 (Um mil e oitenta reais e oitenta centavos )  Data do Pagamento: ___/___/___ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  <p style="text-align: center;">___/___/___</p>	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

369310

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICIPIOS - AFB	RM nº 43.30439/2023	AFM nº 43.245.00150/2023	Página 1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº 19.180-PE084/2023	Geração 05/12/2023	
Endereço PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº	Emissão 05/12/2023	
Cidade Malhada de Pedras Estado BA	Data Public.	Processo nº	
CNPJ 09565660000194 Insc Estadual ISENTO	Data abertura	SRD nº	
Talvar ERIVAN SANTOS ANDRADE	Und F plan	UD nº	
Decreto		INT nº	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF 36191620000100	Insc Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail sac@mshosp.com.br	Insc Municipal 73.477-2
Cidade Feira de Santana Estado BA	CEP 44094594	TEL (75) 4009-7198
Representante Legal		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl.		QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
			Un	Emb				
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000044-2 Marca: TEUTO DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	120		700,00	1,2590	881,30	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000228-3 Marca: CRISTÁLIA DOPAMINA cloridrato, 5 mg/ml, sol. inj. ampola de 10mL ( RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	10		50,00	3,9900	199,50	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30439/2023	AFM nº	43.245.001/50/2023	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PP/084/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	0956566000194	Data abertura		SRD nº			
		Unid. Fiscal		LID nº			
				INT nº			
Titular	FIRIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MIS HOSPITAL AIR LTDA	CNPJ/C.P.F.	36191620000100	Insc. Estadual	165.057.531-PP
Endereço	RUA BUIENÓPOLIS, 200 - RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail	sac@misosp.com.br	E-mail2	
		CEP	44094594	E-mail3	
Cidade	Feltra de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
				TEL	(75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA	
TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS							TOTAL GERAL	1.080,80

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF CENTRO PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Malhada de Pedras 77988363507

COORDENADOR \_\_\_\_\_ DIRIGENTE \_\_\_\_\_ FORNECEDOR \_\_\_\_\_

(Ba), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Carteira Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.563.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 618 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome: 2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: R BUENOPOLIS, 200		Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPACB											
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
CNPJ: 36.191.620/0001-00		Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE040/2023-SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		20.404,07	1.863,50								
Patrimônio: -					18.540,57								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>1.863,50</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 656.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.863,50 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.863,50 Valor Pago: 0,00 (Um mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos ) Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30436/2023	AFM nº	43.245.00153/2023	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE040/2023	Geração	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	0956566000194	Data abertura		SRD nº			
	Insc. Estadual ISENTO	Unid. Fiscal		LID nº			
	CEP 46.110-000			INT nº			
Titular	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	36191620000100	Insc. Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail	sac@mshosp.com.br	Insc. Municipal	73.477-2
		CEP	44094594		
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
				TEL	(75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000127-9 Marca: UNIÃO QUÍMICA. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	500,00	3,2790	1.639,50	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000184-8 Marca: FARMACE. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	400,00	0,5600	224,00	30

\* Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30436/2023	AFM nº: 43.245.00153/2023	Página: 2
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE040/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 09565660000194 Insc. Estadual ISENTO	Data abertura:	SRO nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE	Unid. Fp/lan:	LID nº:	
Decreto:		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 36191620000100	Insc. Estadual: 165.057.531-PP
Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@mshosp.com.br	Insc. Municipal: 73.477-2
Cidade: Feira de Santana Estado BA	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7198
Representante Legal:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
						TOTAL GERAL:	1.863,50

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1ª via Fornecedor - 2ª via Divisão de Suprimento - 4ª Cartório Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 612 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023	TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>												
Nome:	2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica									
Endereço:	R BUENOPOLIS, 200	Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB										
Bairro:	35º BI	Cidade: FEIRA DE SANTANA	Estado: BA									
CNPJ:	38.191.620/0001-00	Insc. Estadual:	CPF:	RG:								
Conta:	Agência:	Banco: -										
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>												
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR											
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
Função:	10 - Saúde											
Sub-Função:	301 - Atenção Básica											
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO											
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA											
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO											
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal											
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS											
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.: PE030/2023SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:	25.858,57	1.017,50								
Patrimônio:	-			24.841,07								
<b>HISTÓRICO</b>												
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.												
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>			<b>1.017,50</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____								
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>												
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.017,50 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 1.017,50 Valor Pago: 0,00 (Um mil e dezessete reais e cinquenta centavos)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____
Banco	Conta	Nº Doc	Valor									

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30406/2023	AFM nº: 43.245.00184/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE/030/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 09565660000194 Insc Estadual: ISENT0	Data abertura:	SRD nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE	Unid. Fisican:	LID nº:	
Decreto:		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 36191620000100	Insc Estadual: 165.057.531 PP
Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 - RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@mshosp.com.br	Insc Municipal: 73.477-2
Cidade: Feira de Santana Estado BA	CEP: 44094594	
Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7198	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000167-8 Marca: NATULAB IBUPROFENO 50mg/ml, susp. oral, frasco com 30ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	500,00	2,0350	1.017,50	30

TOTAL GERAL: 1.017,50

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	PRAÇA DA SAUDADE S/N	77988353507
Malhada de Pedras	CENTRO	
COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
(Ba) / /	/ /	/ /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 610 / 2023 Data do Empenho: 01/12/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**

Nome: 2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: R BUENOPOLIS, 200 Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB  
 Bairro: 35º BI Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA  
 CNPJ: 36.191.620/0001-00 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS

Modalidade:	Nº Lic.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Registro de Preço Compartilhado	PE084/2023-SESF	27.088,07	629,50	26.458,57
Convênio:	Contrato:			
Patrimônio: -				

## HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DO EMPENHO R\$ 629,50

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:</p> <p>01/12/2023</p> <p></p> <p>LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:</p> <p>01/12/2023</p> <p></p> <p>DELMY MARLOW AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05</p>	<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:</p> <p>____/____/____</p>
---	---	---

## PROCESSO DE PAGAMENTO Nº \_\_\_\_\_

<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:</p> <p>____/____/____</p>	<p>Valor Bruto: 629,50            Valor Retido: 0,00            Valor Líquido: 629,50            Valor Pago: 0,00</p> <p>(Seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)</p> <p>Data do Pagamento: ____/____/____</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Banco	Conta	Nº Doc	Valor					<p>O processo foi pago conforme a autorização em:</p> <p>____/____/____</p>
Banco	Conta	Nº Doc	Valor							

3663263

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30414/2023	AFM nº: 43.245.00176/2023	Página: 1
Emissor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE084/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 0956566000194 Insc Estadual: ISENTO	Data abertura:	SRD nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE	Unid. Explan:	LID nº:	
Decreto:		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emiteente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA	CNPJ / CPF: 36191620000100	Insc Estadual: 165.057.531 PP
Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 - RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@mshosp.com.br	Insc Municipal: 73.477-2
Cidade: Feira de Santana Estado: BA	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7198
Representante Legal:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000044-2 Marca: TEUTO DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	120	500,00	1,2590	629,50	30

TOTAL GERAL: 629,50

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDADE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

/ /

/ /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 633 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
<b>FORNECEDOR</b>					
Nome: 2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço: R BUENOPOLIS, 200		Complemento: RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB			
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA	
CNPJ: 36.191.620/0001-00		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta:		Agência:		RG:	
				Banco: -	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE034-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		849,77	354,00
Patrimônio: -					495,77
<b>HISTÓRICO</b>					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>354,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 354,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 354,00 Valor Pago: 0,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais )  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 Endereço: PRAÇA DA SAUDE DE SIN  
 Cidade: Malhada de Pedras  
 C.N.P.J.: 09565660000194

RM nº: 43.304/09/2023  
 Licitação nº: 19.180-PE/034/2023  
 Dispensa Tradicional nº:  
 Data Public: 05/12/2023  
 Data abertura: 05/12/2023  
 Ured Fp/plan: 7

AFM nº: 43.245.00181/2023  
 Geração: 05/12/2023  
 Emissão: 05/12/2023  
 Processo nº:  
 SRD nº:  
 LID nº:  
 INT nº:

Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE  
 Decreto:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MIS HOSPITALAR LTDA  
 Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI  
 Cidade: Terra de Santana Estado BA  
 Representante Legal

CNPJ/CPF: 36191620000100  
 Insc Estadual: 165.057.531-PP  
 Insc Municipal: 73.477-2

E-mail: sac@mshosp.com.br  
 CEP: 44094594

TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Qtz	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ	ENTREGA
1	Con: do Item: 65.02.43.00000057-4 Marca: RANBAXY NORTRIFILINA, Cloridrato, 50mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: 'venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CEPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	1.000,00	0,3540	354,00	30		

TOTAL GERAL: 354,00

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF CENTRO  
 Malhada de Pedras

DIRIGENTE: COORDENADOR  
 FORNECEDOR: 77988353507

1ª Via Fornecedor 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil-Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

<b>EMPENHO: 638 / 2023</b>		<b>Data do Empenho: 01/12/2023</b>		<b>TIPO DO EMPENHO: Global</b>									
<b>FORNECEDOR</b>													
<b>Nome:</b>	2864214 - MS HOSPITALAR EIRELI			<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica									
<b>Endereço:</b>	R BUENOPOLIS, 200			<b>Complemento:</b> RUA DE ACESSO BR324 GALPAOB									
<b>Bairro:</b>	35º BI	<b>Cidade:</b> FEIRA DE SANTANA		<b>Estado:</b> BA									
<b>CNPJ:</b>	36.191.620/0001-00	<b>Insc. Estadual:</b>	CPF:	<b>RG:</b>									
<b>Conta:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Banco:</b>										
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
<b>Reduzido:</b>	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR												
<b>Unidade:</b>	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
<b>Função:</b>	10 - Saúde												
<b>Sub-Função:</b>	301 - Atenção Básica												
<b>Programa:</b>	115 - APOIO ADMINISTRATIVO												
<b>Ação:</b>	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA												
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
<b>Fonte:</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal												
<b>Sub-Elemento:</b>	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS												
<b>Modalidade:</b>	Registro de Preço Compartilhado	<b>Nº Lic.:</b>	PE064-2023SESA	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>								
<b>Convênio:</b>		<b>Contrato:</b>		1.279,57	245,00								
<b>Patrimônio:</b>					1.034,57								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>					<b>245,00</b>								
<b>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:</b>  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		<b>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:</b>  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		<b>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:</b>  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
<b>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:</b>  ____/____/____		<b>Valor Bruto:</b> 245,00 <b>Valor Retido:</b> 0,00 <b>Valor Líquido:</b> 245,00 <b>Valor Pago:</b> 0,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais.)  <b>Data do Pagamento:</b> ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					<b>O processo foi pago conforme a autorização em:</b>  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3083375

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N  
 Cidade: Malhada de Pedras  
 C.N.P.J.: 09565660000194

RM nº: 43.30412/2023  
 Licitação nº: 19.180-PE/064/2023  
 Dispensa Tradicional nº:  
 Data Public.:  
 Data abertura:  
 Und. Fijada:

AFM nº: 43.245.00178/2023  
 Gerado: 05/12/2023  
 Emissão: 05/12/2023  
 Processo nº:  
 SRD nº:  
 LID nº:  
 INT nº:

Tel: CEP: 46.110-000  
 Estado: BA  
 Insc: Estadual: ISENTO

Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE  
 Decreto:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA  
 Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B- 35 BI  
 Cidade: Feira de Santana Estado: BA

CNPJ/CPF: 36191620000100  
 Insc Estadual: 165.057.531 PP  
 Insc Municipal: 73.477-2

E-mail: sac@mslhosp.com.br  
 CEP: 44094594

TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000010-8 Marca: CIMED ENALAFRIL, maleato de, 5 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500		5.000,00	0,490	245,00	30

TOTAL GERAL: 245,00

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras: CENTRO

COORDENADOR: DIRIGENTE  
 FORNECEDOR: FORNECEDOR

77988353507

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Distrito de Sanguineto - 4ª Cartório

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 628 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
<b>FORNECEDOR</b>													
Nome: 2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Complemento:											
Bairro: SUBAE		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
CNPJ: 05.400.006/0001-70		Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE356-2022SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		7.280,77	840,00								
Patrimônio: -					6.440,77								
<b>HISTÓRICO</b>													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>840,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.078.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe do Departamento Contábil CPF: 056.173.865-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 840,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 840,00 Valor Pago: 0,00  (Oitocentos e quarenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

363339

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30429/2023	AFM nº: 43.245.00156/2023	Página: 1
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-FI/356/2022	Gerção: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 0936566000194	Insc Estadual: ISENIO	SRO nº:	
Tratado: ERIVAN SANTOS ANDRADE	UF: BA	LID nº:	
Decreto:	CEP: 46.110-000	INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.: 05400000000170	Insc Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAL	E-mail: sac@farmed.com.br	Insc Municipal: 17.332-0
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094588	TEL: (75) 4009-7171
Estado: BA	Representante: Legaciédson Nunes Ribeiro	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cod. de Item: 65.02.43.00000142-2 Marca: TEUTO CARBAMZEPINA 200 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar buia, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	5.000,00	0,1680	840,00	30

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

TOTAL GERAL: 840,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

COORDENADOR: \_\_\_\_\_ DIRIGENTE: \_\_\_\_\_ FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

(Ba) \_\_\_\_\_

\* Via Fornecedor - 2º e 3º Via Divisão de Suprimento - 4ª Carteira/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 630 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
<b>FORNECEDOR</b>					
Nome:	2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	R RUA CONDE DO ARCO, 200		Complemento:		
Bairro:	SUBAE	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	Estado: BA	
CNPJ:	05.400.006/0001-70	Insc. Estadual:	CPF:	RG:	
Conta:	Agência:	Banco: -			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE343-2022SESA	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		4.740,77	1.960,00
Patrimônio:					2.780,77
<b>HISTÓRICO</b>					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>1.960,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 1.960,00 Valor Retido: 0,00 Valor Liquidado: 1.960,00 Valor Pago: 0,00 (Um mil e novecentos e sessenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30428/2023	AFM nº	43.245.00157/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PI/343/2022	Grupo	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDE/S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
C.N.P.J.	0956566000194	Data abertura		SRO nº			
		Und Fidan		LIO nº			
				MT nº			
Título	FRIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/gêncial/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	05410006000170	Insc Estadual	058.699.102 NO
Endereço	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	Email	sac@fabmed.com.br	E-mail2	
		CEP	44094588	E-mail3	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	Legaciédson Nunes Riber
				TEL	(75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FI	EMB	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ	ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000046-9 Marca: EMS ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COBERTA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30		10.000,00	0,1960	1.960,00	30	

TOTAL GERAL: 1.960,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245 0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Malhada de Pedras CENTRO 77988353507  
 COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

1 Via Fornecedor - 2ª Via Dúo de Sgntmto - 4ª Contabil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 639 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Complemento:		Estado: BA									
Bairro: SUBAE		Cidade: FEIRA DE SANTANA											
CNPJ: 05.400.006/0001-70		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE079-2023SASE		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		1.034,57	420,00								
Patrimônio: -					614,57								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>420,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 420,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 420,00 Valor Pago: 0,00  (Quatrocentos e vinte reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3683178

SWAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.803.623/0001-62

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30413/2023	AFM nº: 43.245.00177/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE079/2023	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
CEP: 46.110-000	Data abertura:	SRD nº:	
Insc. Estadual: ISENTO	Unid. Fiscal:	LID nº:	
Título: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FARMED.DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 05400066000170	Insc Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAÉ	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc Municipal: 17.332-0
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094588	TEL: (75) 4009-7171
Estado: BA	Representante: LegaCledson Nunes Ribeir	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000144-9 Marca: TIMED HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	500	20.000,00	0,0210	420,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL GERAL: 420,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43 245 0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba) / /

/ /

/ /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

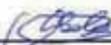


## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 617 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Complemento:		Estado: BA									
Bairro: SUBAE		Cidade: FEIRA DE SANTANA		RG:									
CNPJ: 05.400.006/0001-70		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE390-2022SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		20.863,07	459,00								
Patrimônio: -					20.404,07								
HISTÓRICO													
DESPA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>459,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo afetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 459,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 459,00 Valor Pago: 0,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30431/2023	AFM nº: 43.245.00154/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE390/2022	Geração: 05/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 0956566000194 Insc Estadual: ISENT0	Data abertura:	SRD nº:	
Tel: CEP: 46.110-000	Und. Fiplan:	LID nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		INT nº:	
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPE: 05400006000170	Insc Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc Municipal: 17.332-0
Cidade: Feira de Santana Estado: BA	CEP: 44094588	
Representante: LegaCledson Nunes Ribeir	TEL: (75) 4009-7171	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1.	Cód. do Item: 65.02.43.00000075-2 Marca: MEDQUIMICA FLUCONAZOL capsula de 150 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cápsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	1.000,00	0,4590	459,00	30

TOTAL GERAL: 459,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba) / /

/ /

/ /

\*Via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 623 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA <span style="float: right;">Tipo Pessoa: Jurídica</span>					
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200 <span style="float: right;">Complemento:</span>					
Bairro: SUBAE		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA	
CNPJ: 05.400.006/0001-70		Insc. Estadual:		CPF: RG:	
Conta:		Agência:		Banco: -	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE366/2023-SESA		Saldo Anterior	
Convênio:		Contrato:		Valor do Empenho	
Patrimônio: -				Saldo Atual	
				10.832,27	
				346,50	
				10.485,77	
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>346,50</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____  <hr/>	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 346,50 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 346,50 Valor Pago: 0,00 (Trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos ) Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30445/2023	AFM nº: 43.245.00143/2023	Página: 1
Emite: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PI:366/2022	Geração: 04/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 09565660000194 Insc Estadual: ISENT0	Data abertura:	SRD nº:	
Título: ERIVAN SANTOS ANDRADE	Linha Fpian:	LID nº:	
Decreto:		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 05400006000170	Insc Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail: sac@fabmed.com.br	E-mail2:
Cidade: Feira de Santana Estado: BA	CEP: 44094588	E-mail3:
Representante: LegaCledson Nunes Ribeir	TEL: (75)4009-7171	Insc Municipal: 17.332-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000062-0 Marca: FARMACE METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	500,00	0,6930	346,50	30

TOTAL GERAL: 346,50

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CENTRO

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

\* Via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 641 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC											
Bairro: 35		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
CNPJ: 23.232.280/0001-69		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE213-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		377,07	177,00								
Patrimônio: -					200,07								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>177,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 177,00 Valor Retido: 0,00 Valor Liquidado: 177,00 Valor Pago: 0,00  (Cento e setenta e sete reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

388337

SAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

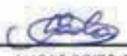


## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 637 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC											
Bairro: 35		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
CNPJ: 23.232.280/0001-69		Insc. Estadual:		CPF:									
Conta:		Agência:		RG:									
		Banco: -											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE137-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		1.387,07	107,50								
Patrimônio: -					1.279,57								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>107,50</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____  <hr/>									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 107,50 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 107,50 Valor Pago: 0,00 (Cento e sete reais e cinquenta centavos)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

3683372

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 636 / 2023 Data do Empenho: 01/12/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**

Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC  
 Bairro: 35 Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA  
 CNPJ: 23.232.280/0001-69 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO  
 Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS

Modalidade:	Nº Lic.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Registro de Preço Compartilhado	PE171-2023SASE			
Convênio:	Contrato:	1.606,07	219,00	1.387,07
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**

DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR DO EMPENHO R\$ 219,00**

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:</p> <p>01/12/2023</p> <p></p> <p>LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:</p> <p>01/12/2023</p> <p></p> <p>DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05</p>	<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:</p> <p>___/___/___</p>
--	--	--

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:</p> <p>___/___/___</p>	<p>Valor Bruto: 219,00            Valor Retido: 0,00            Valor Líquido: 219,00            Valor Pago: 0,00</p> <p>(Duzentos e dezenove reais)</p> <p>Data do Pagamento: ___/___/___</p> <p>Banco Conta Nº Doc Valor</p>	<p>O processo foi pago conforme a autorização em:</p> <p>___/___/___</p>
--	--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30440/2023	AFM nº: 43.245.00148/2023	Página: 1
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE171/2023	Geração: 04/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 09565660000194 Insc Estadual: ISENTO	Data abertura:	SRD nº:	
Título: ERIVAN SANTOS ANDRADE	Und. F. plan:	LID nº:	
Decreto:		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA	CNPJ/CPF: 23232280000169	Insc Estadual: 127.248.664 NO
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapis.com.br	Insc Municipal: A / 2023 / 11886
Cidade: Feira de Santana Estado: BA	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7155
Representante Legal:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000076-0 Marca: CRISTALIA FENOBARBITAL, sodico 100mg/ml, solucao injetavel, IM / IV, ampola com 2mL(200mg). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	25	100,00	2.1900	219,00	30

TOTAL GERAL: 219,00

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E DEZENOVE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS		
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF	PRAÇA DA SAUDADE S/N	77988353507
Malhada de Pedras	CENTRO	
COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
(Ba) / /	/ /	/ /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 651 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC											
Bairro: 35		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
CNPJ: 23.232.280/0001-69		Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE153-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		12.298,07	4.925,00								
Patrimônio: -					7.373,07								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>4.925,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 4.925,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 4.925,00 Valor Pago: 0,00 (Quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

383471

SWAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.803.823/0001-42

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30418/2023	AFM nº	43.245.001/71/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Localização	19.180-PE153/2023	Gerção	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Disenho Tipográfico		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	0956566000194	Data abertura		SRO nº			
		Und Finan		LIO nº			
				INT nº			
Titular	FRIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agencia/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPERLTDA	CNPJ/C.P.F.	2323228000169	Insc Estadual	127.248.664/NO
Endereço	RUA BLENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	Email	zuck@zuckpapis.com.br	E-mail2	
		CEP	44094394	E-mail3	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
				TEL (75) 4009-7155	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt	EmB	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000140-6 Marca: CIMED AMOXICILINA 50mg/ml, para suspensão oral, Frasco com 60ml (RF MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar guia, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	50		500,00	9,8500	4.925,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS								

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 4.925,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Malhada de Pedras CENTRO 77998353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1º-Via Fornecedor - 2º -VIA Divisão de Suprimento - 4º -Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 647 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC			
Bairro: 35		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA	
CNPJ: 23.232.280/0001-69		Insc. Estadual:		RG:	
Conta:		Agência:		Banco: -	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE211-2023SASE		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		20.448,07	940,00
Patrimônio: -					19.508,07
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>940,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 940,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 940,00 Valor Pago: 0,00 (Novecentos e quarenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

382104

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30420/2023	AFM nº	43.245.00167/2023	Página	1
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE211/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ: 09565660000194	Data abertura/Und Fp/plan		SRD nº			
			LID nº			
			INT nº			
Telex: ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUECK PAPIES LTDA	CNPJ/C.P.E.	23232280000169	Insc Estadual	127.248.664 NO
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail	saeco@zueckpapias.com.br	Emissão	
	CEP	44094594	Emissão	
Cidade: Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
			TEL	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000135-0 Marca: AIRELA PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar nota, registro de produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	200	10.000,00	0,9840	940,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E QUARENTA REAIS	TOTAL GERAL:	940,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	PRAÇA DA SAUDE S/N	
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF	CENTRO	77988353507
Malhada de Pedras	COORDENADOR	
	DIRIGENTE	
	FORNECEDOR	

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 653 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC			
Bairro: 35		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA	
CNPJ: 23.232.280/0001-69		Insc. Estadual:		RG:	
Conta:		Agência:		Banco: -	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE150-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		6.603,07	2.106,00
Patrimônio: -					4.497,07
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>2.106,00</b>	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 2.106,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 2.106,00 Valor Pago: 0,00 (Dois mil e cento e seis reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco Conta Nº Doc Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

383676

SAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.903.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.304/17/2023	AFM nº	43.245.001/73/2023	Página	1
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS PRAÇA DA SAÚDE S/N	Localização nº	19.180-PE150/2023	Gerado	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
CNPJ	09565660000194	Data Public		Processo nº			
		Data abertura		SRD nº			
		Und Fornecedor		LID nº			
				INT nº			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPER LTDA	CNPJ/CNP	23232280000169	Insc Estadual	127.248.664/NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO ABR-324 - 35º BI	E-mail	zak@zuckpapers.com.br	E-mail2	
		CEP	44094594	E-mail3	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	
				TEL	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000174-0 Marca: EMS GLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	20	2.000,00	1,0530	2.106,00 30
ITEM DE COMRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E CENTO E SEIS REAIS TOTAL GERAL: 2.106,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43 245 0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF PRAÇA DA SAUDADE S/N  
 Malhada de Pedras CENTRO 77988353507

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 654 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global									
FORNECEDOR													
Nome: 2864205 - ZUCK PAPEIS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica											
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 A		Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC											
Bairro: 35		Cidade: FEIRA DE SANTANA		Estado: BA									
CNPJ: 23.232.280/0001-69		Insc. Estadual:		RG:									
Conta:		Agência:		Banco: -									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR													
Unidade: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Função: 10 - Saúde													
Sub-Função: 301 - Atenção Básica													
Programa: 115 - APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA													
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal													
Sub-Elemento: 3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS													
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE218-2023SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho								
Convênio:		Contrato:		4.497,07	765,00								
Patrimônio: -					3.732,07								
HISTÓRICO													
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.													
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>				<b>765,00</b>									
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____									
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>													
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 765,00 Valor Retido: 0,00 Valor Liquidado: 765,00 Valor Pago: 0,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Banco	Conta	Nº Doc	Valor					O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor										

363479

SIAVIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.30441/2023	AFM nº: 43.245.00147/2023	Página: 1
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº: 19.180-PE218/2023	Gerado: 04/12/2023	
Endereço: PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 05/12/2023	
Cidade: Malhada de Pedras	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 09565660000194	Data abertura:	SFD nº:	
	Und Fpian:	LID nº:	
		INT nº:	
Título: ERIVAN SANTOS ANDRADE			
Decreto:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPIEIS LTDA	CNPJ/CPF: 23232280000169	Insc Estadual: 127.248.664 NO
Endereço: RUA BLENOPOJIS, 200	CEP: 44094594	Insc Municipal: A/2023/11886
Cidade: Feira de Santana	Estado: BA	Representante Legal:
		TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000052-3 Marca: SANDOZ SIMVASTATINA 40mg, comprimidos. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	5.000,00	0,1530	765,00	30

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS TOTAL GERAL: 765,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL - CAF  
 Malhada de Pedras CENTRO

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

(Ba) \_\_\_\_\_

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

## NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 655 / 2023		Data do Empenho: 01/12/2023		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome:	2664205 - ZUCK PAPEIS LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA BUENOPOLIS, 200 A			Complemento: RUA ACESSO BR324 GALPAOC	
Bairro:	35	Cidade:	FEIRA DE SANTANA	Estado: BA	
CNPJ:	23.232.280/0001-69	Insc. Estadual:	CPF:	RG:	
Conta:	Agência:	Banco:	-		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	115 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação:	2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA				
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.04 - MEDICAMENTOS				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	PE171-2023SASE	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		3.732,07	780,00
Patrimônio:					2.952,07
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>					<b>780,00</b>
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  01/12/2023   LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24		Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:  01/12/2023   DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES Chefe de Departamento Contábil CPF: 056.173.665-05		Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:  ____/____/____	
<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____</b>					
Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:  ____/____/____		Valor Bruto: 780,00 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 780,00 Valor Pago: 0,00  (Setecentos e oitenta reais)  Data do Pagamento: ____/____/____ Banco    Conta    Nº Doc    Valor		O processo foi pago conforme a autorização em:  ____/____/____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.30419/2023	AFM nº	43.245.00169/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE171/2023	Gerido	05/12/2023		
Endereço	PRAÇA DA SAUDADE S/N	Dispensa Tradicional nº		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
CNPJ	09565660100194	CEP	46.110-000	SRO nº			
		Insc Estadual	ISENTO	LIO nº			
				NT nº			
Tratador	ERIVAN SANTOS ANDRADE	Data abertura					
Decreto		Uma Folia					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolégencia/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIERS LTDA	CNPJ/C.P.F.	2323228/0001169	Insc Estadual	127.248.664 NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ºº-BI	E-mail	sac@zuckpapers.com.br	E-mail2	
		CEP	44094594	E-mail3	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	F1	Emb	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000138-4 Marca: EMS AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Un		30	20.000,00	0,0390	780,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E OITENTA REAIS

TOTAL GERAL: 780,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43 245 0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

CENTRO

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\* Val Fornecedor - 2º e 3º Val: Ombro de Suplemento - 4º Tradutor/Financiera

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA (ALEPH CONSULTORIA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua B Inocoop II, nº 6, bairro Candeias, Vitória da Conquista/ BA, CEP: 45.028-630, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.756/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas da Lei Paulo Gustavo no município de Malhada de Pedras/Ba, no **Valor Global** de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 025-12/2023. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 18 de dezembro de 2023.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **Dispensa de Licitação nº 025-12/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas da Lei Paulo Gustavo no município de Malhada de Pedras/Ba , e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA (ALEPH CONSULTORIA)**. Valor Global: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 01 de fevereiro de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-12/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas da Lei Paulo Gustavo no município de Malhada de Pedras/Ba , e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA (ALEPH CONSULTORIA)**. Valor Global: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 01 de fevereiro de 2024.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 008-02/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras / BA

**Contratada:** OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA (ALEPH CONSULTORIA) – CNPJ: 45.853.756/0001-11

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria cultural no processo de implementação, execução e prestação de contas da Lei Paulo Gustavo no município de Malhada de Pedras/Ba.

**Valor do contrato:** R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 01 de fevereiro de 2024

**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 025-12/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial

DECRETO Nº 14 DE 06 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 698 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL no  
valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais ).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 698 de 05 de março de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## Dotações Suplementares

## 203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR

3.3.90.30.00 / 154319 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.34.00 / 154319 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	150.000,00
3.3.90.39.00 / 154319 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

Total Suplementado: 200.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
154319 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de março de 2024.

  
DANILO SILVA DE JESUS  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80

  
GEORGE VIEIRA GOIS  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 12 DE 06 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## Dotações Suplementares

## 206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

## 1.006 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICACOES PUBLICAS E DESAPROPRIACOES

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalacoes

1.000.000,00

Total por Ação: 1.000.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000.000,00

Total Suplementado: 1.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de março de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 13 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51.00 / 154219 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**

1.006 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICACOES PUBLICAS E DESAPROPRIACOES	
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>200.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

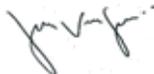
**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de março de 2024.



**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80



**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu comunica a quem interessar possa, que firmou contrato através do processo de Inexigibilidade de Licitação IN-012-2024 – CONTRATO Nº 018-2024, junto a empresa KL ENTRETENIMENTO LTDA, com o CNPJ: 24.509.060/0001-00, cujo objeto é a contratação de banda musical “KART LOVE” para apresentação artística nos Festejos Juninos deste município, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, por preço global, através de empresário exclusivo. No valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Fundamentado no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 29 de Fevereiro de 2024. Antônio Alberto de Souza – Agente de Contratação.

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001